

VALEC



Qualidade Total

CONCORRÊNCIA Nº 011/2008

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE DESAPROPRIAÇÃO E PARA O APOIO NECESSÁRIO À EFETIVAÇÃO DOS PROCESSOS DE DESAPROPRIAÇÃO REQUERIDOS PARA A IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E SUPERESTRUTURA FERROVIÁRIAS DA VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A, NOS ESTADOS DO MARANHÃO, TOCANTINS E GOIÁS, DIVIDIDOS EM 02 LOTES.

NOME DA EMPRESA:

CGC Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE(S):

FAX:

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

RECEBI O EDITAL ACIMA MENCIONADO.

EM:

Nome:

OBS.: Este documento deverá ser preenchido com as informações dele constantes e enviado para o e-mail **gelic@valec.gov.br** ou pelo fax **(0xx61) 3224-6378** . A VALEC não se responsabilizará pelo envio de esclarecimentos e/ou aditamentos ao Edital, caso a Empresa deixe de preenchê-lo ou preencha incorretamente, vez que não possuirá os dados do licitante que adquiriu o Edital.

VALEC



Qualidade Total

CONCORRÊNCIA Nº 011/2008

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE DESAPROPRIAÇÃO E PARA O APOIO NECESSÁRIO À EFETIVAÇÃO DOS PROCESSOS DE DESAPROPRIAÇÃO REQUERIDOS PARA A IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E SUPERESTRUTURA FERROVIÁRIAS DA VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A, NOS ESTADOS DO MARANHÃO, TOCANTINS E GOIÁS, DIVIDIDOS EM 02 LOTES.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2008**

PREÂMBULO

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., fará realizar na data de **18/02/2009, às 10:00** horas, no auditório do 3º andar, situado no Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes em Brasília – DF, Concorrência para contratação de empresa de engenharia consultiva para elaboração dos projetos de desapropriação e para o apoio necessário à efetivação dos processos de desapropriação requeridos para a implantação das obras de infra-estrutura e superestrutura ferroviárias da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., nos Estados do Maranhão, Tocantins e Goiás, cujo processamento, todos os atos e termos decorrentes, reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Para adquirir o Edital de Licitação, a licitante deverá recolher a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por intermédio de pagamento da Guia de Recolhimento da União GRU, que será adquirida no site www.stn.fazenda.gov.br, e preenchida corretamente com o Código de recolhimento 68888-6, UG/Gestão: 275075/27211. Após pagamento, o comprovante será entregue a Gerencia de Licitações e Contratos – GELIC, para retirada do edital, ou poderá ser impresso gratuitamente pelo site www.valec.gov.br.

O tipo da presente licitação é o de técnica e preço.

Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

Os recursos para os serviços objeto deste Edital estarão consignados no PAC – Programa de Aceleração e Crescimento, no Orçamento Geral da União – OGU / 2009 para VALEC e Plano Plurianual (PPA) de Investimentos dos exercícios subseqüentes, no que couber.

Compreendem este Edital as seguintes partes:

- Instruções às Proponentes;
- Anexo I – Termos de Referência;
- Anexo II – Indicações Particulares;
- Anexo III – Normas para Medição e Pagamento;
- Anexo IV – Minuta do Contrato;
- Anexo V A – Modelo de Carta Credencial;
- Anexo V B – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Técnica;
- Anexo V C – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços;
- Anexo VI – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira;
- Anexo VII A – Termo de Autorização / Compromisso;
- Anexo VII B – Identificação e Formação Profissional de Técnico de Nível Superior;
- Anexo VIII – Experiência do Proponente;
- Anexo IX A – Demonstrativo da Composição dos Preços Orçados para a execução do Programa de Desapropriação para o Lote 01;
- Anexo IX B – Demonstrativo da Composição dos Preços Propostos para a execução do Programa de Desapropriação para o Lote 01;
- Anexo X A – Demonstrativo da Composição dos Preços Orçados para a execução do Programa de Desapropriação para o Lote 02;
- Anexo X B – Demonstrativo da Composição dos Preços Propostos para a execução do Programa de Desapropriação para o Lote 02;

Brasília, 29 de dezembro de 2008

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

INSTRUÇÕES ÀS PROPONENTES

ÍNDICE

- 1.0 INTRODUÇÃO
- 2.0 TERMINOLOGIA
- 3.0 DIA, HORA E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES
- 4.0 REPRESENTANTE LEGAL
- 5.0 PRAZO DE EXECUÇÃO
- 6.0 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS
- 7.0 SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
- 8.0 ADITAMENTOS AOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO
- 9.0 ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 10.0 RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS
- 11.0 EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS
- 12.0 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO
- 13.0 RECURSOS
- 14.0 SANÇÕES
- 15.0 GARANTIA
- 16.0 PAGAMENTO
- 17.0 RESCISÃO/RESILIÇÃO
- 18.0 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
- 19.0 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
- 20.0 RELATÓRIO DE ATIVIDADES TÉCNICAS
- 21.0 DISPOSIÇÕES GERAIS



VALEC

1.0 INTRODUÇÃO

1.1 OBJETO

O objeto desta Concorrência é a seleção e contratação de empresa(s) de engenharia consultiva para elaborar e executar projetos de desapropriação, executar serviços de revisão, complementação e atualização de projetos já iniciados, bem como prestar o apoio necessário à efetivação dos processos de desapropriação imprescindíveis à realização das obras de infra-estrutura e superestrutura ferroviárias da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., nos Estados do Maranhão, Tocantins e Goiás, conforme detalhamento do quadro abaixo:

Lote	Trecho	Extensão
01	Concessão ferroviária no Estado de Goiás	1.100 Km
02	Concessão ferroviária nos Estados do Maranhão e Tocantins	1.174 Km

1.2 SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS

- 1.2.1 Os serviços objeto desta Concorrência deverão obedecer às normas e instruções contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
- 1.2.2 A proponente deverá ter disponível pessoal técnico de comprovada experiência na realização dos serviços objeto desta Concorrência.
- 1.2.3 Os serviços serão executados em estrita conformidade com as Normas e Especificações da VALEC, após emissão e aprovação das Ordens de Serviço específicas.
- 1.2.4 A Proponente deverá disponibilizar as equipes, bem como equipamentos e materiais, de acordo com as solicitações da VALEC, através das Ordens de Serviço específicas.

1.3 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.3.1 O local de realização dos serviços objeto deste Edital, que envolve tanto trabalhos de campo, como de escritório, ocorrerá em áreas situadas nos municípios a seguir relacionados: Itinga do Maranhão; Acailândia; Imperatriz; Porto Franco; Estreito; Darcinópolis; Araguaína; Colinas do Tocantins; Guaraí; Miracema; Palmas; Porto Nacional; Fátima; Aliança do Tocantins; Gurupi; Figueirópolis; Alvorada; Porangatu; Uruaçu; Santa Izabel; Ceres; Rianópolis; Jaraguá; Petrolina de Goiás; Campo Limpo; Anápolis; Ouro Verde de Goiás; Inhumas; Palmeiras de Goiás; Rio Verde; Santa Helena; Jataí; Quirinópolis; Caçu e Itajá.

1.4 LOGÍSTICA

1.4.1 A Contratada deverá fornecer: (tabelas anexas)

- Hospedagem (outras despesas);
- Moradia (residência) mobiliada, incluindo despesas de água, energia elétrica, limpeza e segurança;
- Veículos para uso em serviço, abastecidos para uma média de 4.000 Km/mês;
- Escritório com mobiliário para, no mínimo, 10 empregados, incluindo despesas de água, energia elétrica, limpeza e segurança;
- Refeições (café da manhã, almoço e jantar) nos escritórios e moradias;
- Telefone (telefonia fixa e celular para funcionários estratégicos) e Internet (banda larga);

1.4.2 A VALEC poderá fornecer à Proponente, a seu critério, nos canteiros de obras existentes:

- Refeições (café da manhã, almoço e jantar);
- Alojamento de Nível Superior;
- Alojamento básico;
- Escritório;
- Área de recreação.
- Veículo para uso em serviço (opcional da Valec)

2.0 TERMINOLOGIA

Para efeito de simplificação, serão adotadas as seguintes referências nos documentos de LICITAÇÃO e na Minuta do Contrato:

- VALEC/CONTRATANTE.....VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., contratante dos Serviços;
- LICITANTE/PROPONENTE.....Pessoa jurídica que apresenta PROPOSTA para execução dos Serviços;
- CONTRATADA.....Pessoa jurídica que através de CONTRATO assinado com a VALEC se compromete a prestar os Serviços;
- CONTRATOÉ o instrumento firmado pela VALEC e pela CONTRATADA, no qual estão estabelecidas as condições em que serão executados os serviços e as obrigações e direitos recíprocos;



- SERVIÇOS.....Todas as atividades realizadas pela CONTRATADA para a consecução do objeto do CONTRATO;
- ORDEM DE SERVIÇO.....É o instrumento emitido pela CONTRATANTE autorizando a CONTRATADA a iniciar e executar os serviços ou parte deles, indicando objeto, prazo, valor e outras considerações necessárias à perfeita caracterização dos serviços liberados;
- LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA.....É o procedimento administrativo mediante o qual a VALEC selecionará a melhor PROPOSTA dentro do critério de Técnica e Preço, entre quaisquer interessados que na fase da habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para execução do seu objeto, desenvolvendo-se através de uma sucessão de atos vinculantes para a VALEC e para os licitantes e propiciando assim igual oportunidade a todos os interessados.
- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAConjunto de documentos emitidos pela VALEC, contendo as normas, especificações, quadros, gráficos, tabelas e todos os demais dados necessários à caracterização do empreendimento, incluindo todas as modificações introduzidas pela VALEC no decorrer dos trabalhos.
- PROPOSTAConjunto de documentos fornecidos pela PROPONENTE para a LICITAÇÃO, onde se acham estabelecidas as condições ou determinações indispensáveis à sua elaboração.
- DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO ...Conjunto de documentos fornecidos às PROPONENTES para elaboração das PROPOSTAS.

3.0 DIA, HORA E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 As PROPONENTES entregarão à Comissão Permanente de Licitações os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços na forma estabelecida nestas instruções, no dia **18/02/2009**, às 10:00 horas, no auditório do 3º andar, situado no Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03, Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, Brasília – DF, por intermédio de um representante legal. Não serão aceitas Propostas enviadas por via postal.

3.2 Os envelopes serão endereçados à VALEC, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, e deverão ser identificados como segue:

Envelope nº 01

Concorrência Nº xxx/2008

Data: xx / xx / 2009

Hora: 10:00 horas

Conteúdo: Documentos de Habilitação

Proponente:

Envelope nº 02

Concorrência Nº xxx/2008

Data: xx / xx / 2009

Hora: 10:00 horas

Conteúdo: Proposta Técnica

Proponente:

Envelope nº 03

Concorrência Nº xxx/2008

Data: xx / xx / 2009

Hora: 10:00 horas

Conteúdo: Proposta de Preços

Proponente: Lote:

4.0 REPRESENTANTE LEGAL

4.1 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

4.2 Por credenciais entende-se:

- a) habilitação do representante mediante procuração pública, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga;
- b) Carta credencial – *Anexo V A*, em papel timbrado da empresa, **com firma reconhecida do outorgante**, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil.
- c) caso seja titular da empresa PROPONENTE, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

4.3 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

5.0 PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços objeto desta Concorrência deverão ser prestados por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da VALEC, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.0 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1 Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes distintos, lacrados, contendo cada um, respectivamente, os documentos discriminados nos Itens 6.2, 6.3 e 6.4.

6.2 Envelope Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado com o nº 01. Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termo-sensível (fac-símile). Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A relação da documentação deverá ser apresentada na ordem seqüencial.

a) Índice

No volume relativo à Documentação de Habilitação deverá constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a seqüência das solicitações deste Edital.

b) Carta da Empresa Licitante

A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:

- b.1) qual o lote a que concorre;
- b.2) estar ciente das condições da licitação; que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela VALEC;
- b.3) que executará o(s) serviço(s) de acordo com as especificações fornecidas pela VALEC e das normas pertinentes da ABNT e àquelas Complementares e Particulares dos respectivos projetos, e que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;
- b.4) que se compromete a estar instalada e pronta para o início dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato;
- b.5) que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
- b.6) que visitou, com o apoio de técnicos qualificados, o local de execução dos serviços e constatou todas as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e que não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato ou da área geográfica;
- b.7) que executará o(s) serviço(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;
- b.8) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b.9) que, nos termos da Lei, não possui em seus quadros empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso. Declara ainda, não possuir empregado menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, com idade superior a 14 anos;

6.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor(es).

6.2.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei:
 - c.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser através da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) As empresas deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa;

- b) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa por meio de índices discriminados nas fórmulas a seguir, e mediante o preenchimento do quadro apresentado no *Anexo VI*:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

- ILG = Índice de Liquidez Geral;
AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.

- c) Não será habilitada a empresa cujos Índices ILG e ILC forem inferiores a 1,5 (um vírgula cinco);
- d) A documentação necessária para comprovação da Capacidade Econômico – Financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referente ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço do exercício, quando se tratar de Sociedade Anônima;
- e) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo;
- f) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a VALEC se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes;
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da licitação;

- h) O licitante deverá comprovar, no dia da apresentação da(s) proposta(s), possuir capital social integralizado mínimo no valor igual ou superior aos valores discriminados na alínea “h.3”. O licitante que concorrer em mais de um lote deverá apresentar o capital social mínimo equivalente à somatória dos valores apresentados na referida alínea “h.3”, referente ao número de lotes a que concorre;
- h.1) Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar cópia autenticada da última ata de alteração do capital, devidamente registrada na Junta Comercial, ou entidade competente;
- h.2) O capital social poderá ser atualizado para a data da apresentação da Proposta, por índices oficiais, na forma da Lei, ou seja IGP-DI;
- h.3) O Capital Social mínimo exigido para os lotes segue abaixo:

Capital Social (R\$)		
Lote	R\$	Por Extenso
01	800.000,00	Oitocentos mil reais
02	800.000,00	Oitocentos mil reais

6.2.4 Qualificação Técnica

- a) Certificados de registro ou inscrição da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) na entidade profissional competente, com jurisdição sobre o Estado onde estiver sediada a empresa proponente.
- b) Relação, mediante o preenchimento do quadro apresentado no *Anexo VIII*, dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com aqueles objeto da presente licitação, descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência, assim definidos:

Elaboração de Projetos de Desapropriação integrantes de Projetos Executivos de Engenharia Ferroviária ou Rodoviária.

- b.1) a vinculação permanente será caracterizada pelo vínculo empregatício ou participação societária superior a 5% (cinco por cento) do capital votante, na data prevista para a entrega da proposta.

- b.2) o vínculo empregatício será comprovado, obrigatoriamente, mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE e da Carteira Profissional de Trabalho.
- b.3) a participação societária será comprovada à luz dos documentos apresentados consoante o *subitem 6.2.1 alínea “a”*.
- b.4) os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.
- Caso o(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa proponente apresente(m) o acervo técnico do CREA, o mesmo deverá estar acompanhado da(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) indicados na alínea “b”, devidamente certificados pelo CREA.

6.3 Envelope Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá ser apresentada, assinada por Diretor(es) da licitante, ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado com o nº 02, em 2 (duas) vias, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste Edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte disposição:

Índice

Deverá apresentar a estrutura da "Proposta Técnica" incluindo a paginação do início de cada capítulo e suas subdivisões.

I - Apresentação

Deverá conter a identificação do licitante, as informações relativas ao objeto da Proposta, com identificação do Edital.

II – Metodologia e Procedimentos para Execução dos Serviços

Neste item, o licitante, deverá apresentar texto dissertativo de, no máximo, 15 (quinze) páginas, não se computando folhas de rosto e índices, conforme o contido no Anexo II, Indicações Particulares.

III – Equipe Técnica de Nível Superior

O licitante deverá apresentar, com identificação da função para a qual são propostos, a relação nominal dos técnicos de nível superior, exigidos no presente Edital, que pretende disponibilizar para os serviços.

Sob pena de desclassificação, é obrigatório a apresentação dos currículos, Anexo VII B, acompanhados de autorização para a inclusão de seu nome na equipe, de todos os técnicos de nível superior nominados. Deverão ser obedecidos os critérios específicos do Anexo II, Indicações Particulares, deste Edital.

IV - Experiência Técnico-Profissional do Proponente

Objetiva demonstrar que o proponente tem experiência na Elaboração de Projetos de Desapropriação, integrantes de Projetos Executivos de Engenharia Ferroviária ou Rodoviária, com apresentação da relação de trabalhos realizados pela licitante nas áreas exigidas neste subitem. Preencher o Anexo VIII, com vistas a facilitar a sua verificação. Deverão ser obedecidos os critérios específicos do Anexo II, Indicações Particulares, deste Edital.

Da relação dos serviços deverão constar, obrigatoriamente, o conjunto de informações que permitam a sua perfeita caracterização, ressaltando-se:

- Identificação do contrato;
- Objeto ou natureza dos serviços contratados, com identificação do trecho onde foram realizados os trabalhos;
- Identificação do contratante.

6.4 Envelope Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada devidamente assinada por Diretor(es) da licitante ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, separado por lote e identificado com o nº 03, em 02 (duas) via datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

Índice

Deverá ser apresentado um índice com indicação dos itens exigidos neste Edital e efetuada a respectiva paginação.

I – Carta Proposta

Carta Proposta, conforme modelo apresentado neste Edital, assinada por representante legal da empresa proponente ou por pessoa devidamente autorizada, contendo:

- a) Preço proposto para a execução dos serviços (em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso, até a segunda casa decimal), esclarecendo ser tal preço referente ao mês-base (agosto/2008) do orçamento indicado nos Anexos IX A e X A, respectivamente para os Lotes 01 e 02;
- b) Prazo para execução dos serviços, de acordo com o estabelecido neste Edital;
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da entrega das Propostas;
- d) Prazo para pagamento das faturas, que não poderá ser diferente do estabelecido neste Edital.

II – Quadros da Proposta

Deverão ser apresentados, os quadros a seguir listados, de acordo com os modelos constantes deste Edital, fielmente reproduzidos e integralmente preenchidos.

- Demonstrativo da Composição do Preço Proposto;

Deverá ser apresentado um Quadro Resumo contendo todos os tópicos componentes dos preços orçados (Anexo IX A) e (Anexo X A), respectivamente para os Lotes 01 e 02, de acordo com o modelo apresentado para preços propostos (Anexo IX B) para o Lote 01 e (Anexo X B) para o Lote 02.

- Custos Administrativos (Overhead);

Deverá ser indicada a taxa adotada para atender os custos indiretos decorrentes da realização dos serviços, tais como: tempo profissional do(s) diretor(es), serviço de profissionais do quadro permanente não relacionados na equipe proposta e de documentalistas, serviços administrativos e de contabilização, despesas contratuais,

depreciações e amortizações em geral, impostos indiretos, seguros em geral e demais despesas que se fizerem necessárias. A taxa OVERHEAD, no máximo de 40% (quarenta por cento), incidirá somente sobre o valor total das despesas especificadas no Item 1 do (Anexo IX B), para o Lote 01 e (Anexo X B), para o Lote 02, conforme modelos apresentados.

- Remuneração da Empresa;

Deverá ser indicada a taxa adotada, no máximo 12,00% (doze por cento), incidente sobre o somatório dos valores das despesas especificadas nos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 dos (Anexo IX B) e (Anexo X B), respectivamente, para os Lotes 01 e 02, conforme modelos apresentados.

- Despesas Fiscais;

Deverão ser indicadas as alíquotas dos tributos e calculada a taxa, no máximo 16,62% (dezesseis vírgula sessenta e dois por cento), para determinação do valor total dos impostos incidentes sobre o faturamento.

Os preços unitários deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais e nas operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3^a (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

7.0 SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

7.1 As dúvidas quanto à interpretação de quaisquer condições estabelecidas nos Documentos da Licitação ou quanto aos pedidos de esclarecimentos sobre os mesmos, deverão ser formulados por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 11.00, 1º andar, Brasília-DF, através do FAX nº (061) 3224-6378, até 15 (quinze) dias corridos antes da data fixada para entrega dos envelopes de Habilitação e das Propostas.

7.2 Os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas Proponentes serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitações até o 5º dia útil anterior à data fixada para entrega dos envelopes de Habilitação e das Propostas.

8.0 ADITAMENTOS AOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO

8.1 A VALEC reserva-se o direito de emitir Aditamentos aos Documentos da Licitação para rever, emendar, modificar ou corrigir quaisquer de suas partes.

8.2 Os aditamentos serão divulgados da mesma forma em que se deu o presente Edital e deverão ter cópia de quaisquer destas publicações juntadas no envelope Nº 01 – Documentos de Habilitação, obrigatoriamente, como atestado de que a Proponente levou em consideração o texto desses Aditamentos.

9.0 ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O recebimento das Propostas não implica em sua aceitação pela VALEC.
- 9.2 A VALEC deverá rejeitar toda e qualquer Proposta que não atender às condições estabelecidas neste Edital, não cabendo às Proponentes qualquer direito de exigir justificativas, reclamar ou reivindicar indenizações decorrentes da decisão tomada.
- 9.3 Desde já, fica estabelecido que não serão consideradas Propostas:
- 9.3.1 Em desacordo com os Documentos de Licitação;
 - 9.3.2 Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
 - 9.3.3 Que tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Proposta;
 - 9.3.4 Que apresentem preços unitários simbólicos, excessivos, irrisórios, de valor zero ou manifestamente inexequíveis, ou alternativas não solicitadas nos Documentos de Licitação.

10.0 RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 10.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, os documentos exigidos para a Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços, os quais serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 10.2 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 10.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de Habilitação. Caso a Comissão Permanente de Licitações julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de Habilitação, e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.

- 10.4 Em qualquer hipótese, todos os documentos e os envelopes que contenham as Propostas, devidamente fechados, deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes, ficando em seu poder até que seja decidida a Habilitação.
- 10.5 A Comissão manterá em seu poder os envelopes contendo as Propostas das licitantes inabilitadas na 1ª fase da licitação, com os envelopes nº 02 e 03, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o Inciso I, alínea “a” do Art. 109, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
- 10.6 Da reunião para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e Propostas, serão lavradas Atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas na sessão, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todas as licitantes presentes.
- 10.7 Após análise da Documentação de Habilitação, e havendo desistência expressa de todas as licitantes em interpor recurso contra o resultado da habilitação, proceder-se-á imediata abertura das Propostas, sendo as mesmas rubricadas folha a folha, por todas as participantes, na presença da Comissão Permanente de Licitações, que as autenticará com suas rubricas.
- 10.8 O envelope contendo a proposta de licitante inabilitada, não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais Propostas, ficará em poder da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrado, à disposição da empresa, durante 10 (dez) dias corridos, a contar da citada data. Findo esse prazo, sem que o mesmo seja retirado pela concorrente inabilitada, este órgão não se responsabilizará pela guarda desse envelope.

11.0 EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

11.1 EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal dos licitantes.

Os licitantes serão inabilitados por falhas existentes na documentação apresentada, e, também, quando deixar de atender qualquer exigência estipulada neste Edital.

11.2 EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA

As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme instruções constantes do Anexo I – Termo de Referência e do Anexo II – Indicações Particulares.

Será atribuída pela Comissão Permanente de Licitações a “Nota da Proposta Técnica” (NPT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observando-se o seguinte critério de pontuação:

TÍTULO	Nota Máxima
• Metodologia e Procedimentos para Execução dos Serviços	35 pontos
• Equipe Técnica de Nível Superior	35 pontos
• Experiência Técnico-Profissional da Proponente	30 pontos
TOTAL (NPT)	100 pontos

Serão desclassificadas as Propostas Técnicas dos licitantes que não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos, no total e no mínimo 50% (cinquenta por cento) das notas máximas em cada um dos três quesitos discriminados no quadro acima.

11.3 EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

- a) Serão desclassificadas as Propostas de Preços elaboradas em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Serão desclassificadas as Propostas de Preços cujo preço orçado proposto e/ou qualquer preço unitário, for superior ao estabelecido pela VALEC neste Edital e também àquelas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;
 - b.1) Serão considerados inexeqüíveis os preços cujas planilhas de preços unitários, salários e demais insumos apresentarem desvios ou incompatibilidade evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos;
- c) O preço global máximo estabelecido pela VALEC, para execução dos serviços objeto desta licitação é de:

Lote 01: R\$ 10.578.298,74 (dez milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).

Lote 02: R\$ 10.578.298,74 (dez milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).

Os preços unitários máximos são aqueles constantes do orçamento da VALEC (Anexos IX A e X A);

- d) Serão desclassificadas as Propostas de Preços cujas quantidades referentes a todos os itens forem diferentes das fixadas no orçamento da VALEC (Anexos IX A e X A), respectivamente, para os Lotes 01 e 02;
- e) Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações nas Propostas de Preços, e serão desclassificadas àquelas que deixarem de apresentar os cálculos exigidos e/ou que apresentarem demonstrativos com erros não previstos na alínea "g" abaixo;
- f) Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitações, estritamente na forma estabelecida na alínea "g" abaixo, não serão aceitas Propostas de Preços contendo borrões, emendas ou rasuras;
- g) A Comissão Permanente de Licitações examinará as Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma abaixo:
- Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado, mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
 - Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;
- h) O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitações em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada;

Após todas as correções, a Comissão Permanente de Licitações procederá o cálculo da "Nota da Proposta de Preço" (NPP) de cada licitante, da seguinte forma:

- À(s) proposta(s) de preço(s) que apresentar(em) o menor preço será atribuída a nota cem (100,00);
- A nota das demais propostas de preços será obtida pela fórmula a seguir:

$$NPP = 100 \frac{X1}{X2}$$

Onde:

NPP = Nota da proposta de preços de cada licitante;

X1 = (V0 + MA)/2, onde V0 é o valor orçado pela VALEC e MA é a média aritmética dos preços apresentados pelos licitantes;

X2 = Valor da proposta considerada.

Observações:

- Para fins de pontuação, o quociente X1/X2 terá seu valor limitado a 1,0 (um inteiro);
- As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na numeração decimal.

11.4 CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

O cálculo da “Nota Final” (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das Propostas Técnica e de Preços, da seguinte forma:

$$NF = \frac{8 \cdot NPT + 2 \cdot NPP}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NPP = Nota da Proposta de Preços.

A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, a decisão será por sorteio.

12.0 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 12.1 Homologado o resultado desta LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado à licitante vencedora, que será convocada para comparecer à VALEC para assinatura do Contrato.
- 12.2 Não havendo o comparecimento da PROPONENTE vencedora, a VALEC poderá convidar sucessivamente as PROPONENTES que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à PROPONENTE faltosa, conforme Art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93.

13.0 RECURSOS

- 13.1 Dos atos decorrentes desta CONCORRÊNCIA, caberá recurso que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, conforme Art. 109 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

14.0 SANÇÕES

- 14.1 A PROPONENTE vencedora que deixar de atender às cláusulas estabelecidas no Contrato ficará sujeita às sanções estabelecidas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93, a saber:
- a) Advertência;
 - b) Multa diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) sobre o valor total do Contrato, corrigido monetariamente, enquanto permanecer na situação de infringente.
- 14.2 Ocorrendo rescisão por motivo imputável à PROPONENTE vencedora arcará esta com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.
- 14.3 As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.
- 14.4 O valor total das multas não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa de multa prevista no Item 14.2.

15.0 GARANTIA

- 15.1 Até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, a licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no Art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.
- 15.1.1 Na hipótese de alteração do valor do Contrato, o valor da garantia deverá ser revisado nas mesmas condições do Item 15.1.
- 15.2 As garantias prestadas pela licitante vencedora, excetuados os valores descontados nos termos do Contrato a ser firmado, serão restituídas ou liberadas pela VALEC, até 10 (dez) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços.

16.0 PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento dos serviços objeto desta Concorrência será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, de acordo com a Cláusula Oitava da Minuta do Contrato, Anexo IV, deste Edital.

17.0 RESCISÃO/RESILIÇÃO

- 17.1 O Contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/93.
- 17.2 O Contrato poderá ser resiliado, a qualquer momento, por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência.

18.0 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 18.1 Os preços unitários dos serviços objeto do Contrato, resultante do presente Edital serão reajustados anualmente, a partir da data de apresentação da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual do serviço.

I₀ = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Coluna 2 (IGP-DI), da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, vigente na data da apresentação da Proposta de Preços.

I = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Coluna 2 (IGP-DI), da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, vigente na data do reajuste.

18.1.1 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

18.2 Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista no Item 16.1, deverão ser atualizados financeiramente pelo índice de variação do IPCA/IBGE em vigor, adotados pela legislação federal que rege a ordem econômica, desde a data final de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da Contratada estabelecida no Item 15.1, do Edital.

19.0 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

19.1 O valor de desembolso por período, entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação, será de 1/12 (prazo de execução = 12 meses), aplicado sobre o preço global máximo estabelecido no Edital. Com base nesse desembolso de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, devidamente justificados e aprovados pela VALEC, devendo os mesmos receberem números seqüenciais.

20.0 RELATÓRIO DE ATIVIDADES TÉCNICAS

20.1 A Contratada deverá emitir, mensalmente, relatório de atividades técnicas, no formato A-4, em cópia tipo Xerox, objetivo e descritivo das atividades realizadas, equipes envolvidas e demais recursos utilizados.

21.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Durante o procedimento licitatório, toda a documentação será entregue pessoalmente pelo representante credenciado pela empresa PROPONENTE, conforme o estabelecido no Item 4.0, deste Edital.

21.2 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e Propostas, depois de apresentados, nem pedido de reconsideração ou ajuste na fase de cumprimento das obrigações.

21.3 O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o Proponente perante a Administração.

21.4 Poderão ser solicitados de quaisquer licitantes informações ou esclarecimentos complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitações.

- 21.5 Fica assegurado à VALEC o direito de, no interesse da Administração, tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, por via judicial ou extrajudicial:
- a) anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente Concorrência, dando ciência aos interessados, sem prejuízo do disposto no § 1º do Art. 49, da Lei nº 8.666/93;
 - b) alterar as condições deste Edital, reabrindo e conferindo novo prazo, não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, para a abertura da licitação, procedendo-se à publicação do Aviso de Edital, nos termos da Legislação vigente, comunicando sobre as modificações ocorridas; e,
 - c) adiar a data da abertura dos envelopes, promovendo em consequência, a divulgação da data para os interessados.
- 21.6 Quaisquer impugnações ao presente Edital só poderão ser formuladas nos termos dos § 1º e 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.
- 21.7 Detalhes não citados, referentes aos serviços a serem prestados e que a boa técnica leve a presumir sejam necessários, não deverão ser omitidos, sendo considerada inaceitável qualquer justificativa para sua inexecução.
- 21.8 A Comissão Permanente de Licitações poderá desclassificar qualquer licitante, mediante despacho fundamentado, desde que tenha conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone a sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou sua regularidade jurídico-fiscal.
- 21.9 Não será permitida a cessão ou sub-rogação, no todo ou em parte, do objeto licitado.
- 21.10 Todos os Documentos de Habilitação apresentados pela PROPONENTE, quando em cópia, deverão ser autenticados.
- 21.11 Fica eleito como foro para dirimir as questões controversas deste instrumento convocatório, a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, 29 de dezembro de 2008

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETIVO

O Termo de Referência ora apresentado tem por finalidade estabelecer as normas, diretrizes e demais procedimentos a serem observados pela(s) empresa(s) de engenharia consultiva para elaborar e executar projetos de desapropriação, executar serviços de revisão, complementação e atualização de projetos já iniciados, bem como prestar o apoio necessário à efetivação dos processos de desapropriação imprescindíveis à realização das obras de infra-estrutura e superestrutura ferroviárias da Ferrovia Norte Sul, nos Estados do Maranhão, Tocantins e Goiás, nos lotes abaixo discriminados:

- **Lote 01**

Trecho: Divisa dos Estados de Tocantins/Goiás à divisa dos Estados de Goiás/Mato Grosso do Sul.

Segmento: Concessão ferroviária no Estado de Goiás.

Extensão: 1.100 Km.

- **Lote 02**

Trecho: Divisa dos Estados do Pará/Maranhão à divisa dos Estados de Tocantins/Goiás.

Segmento: Concessão ferroviária nos Estados do Maranhão e Tocantins.

Extensão: 1.174 Km.

2.0 JUSTIFICATIVA

A implantação de uma via férrea impõe a desocupação de uma área por onde se desenvolve o seu traçado. Essa situação obriga a necessária desocupação de áreas de terra e, por conseqüência, o deslocamento de uma parcela da população local, diretamente afetada. Cada projeto específico exige um programa de desapropriação, elaborado e executado pelo empreendedor.

O presente termo de referência define a execução de um programa que tem o intuito de traçar as diretrizes para que ocorra a aquisição de terras e a indenização das benfeitorias existentes em todas as áreas necessárias para a completa execução da Ferrovia Norte-Sul, de forma legal e justa. Objetiva-se assim executar as normas de procedimentos estabelecidas que permitam não apenas o completo ressarcimento aos proprietários atingidos, mas garantindo-lhes o direito de obter valores compatíveis, além de propiciar que as pessoas eventualmente reassentadas, mantenham condições iguais ou, se possível, melhores para exercerem suas atividades.

Incluem-se neste propósito toda e qualquer área necessária a completa realização do empreendimento, incluindo-se a faixa de domínio, áreas de pátios, gares e demais instalações Imóveis, além de eventuais áreas de exploração de materiais naturais de construção (solo e rocha), áreas de bota-fora ou mesmo estradas de acesso que sendo permanentes exijam a aquisição das terras.

O programa deve ser específico, pois seu escopo deve ser elaborado de forma a não prejudicar as pessoas afetadas, possibilitando a recuperação econômica e a sua eventual adaptação social. Deve assim esse programa considerar a especificidades locais, considerando as condições de vida, a economia local e mesmo as características regionais de cada zona ou região envolvida.

A execução dos serviços está embasada em instrumentos legais que justificam a ação de aquisição das áreas envolvidas. Essas ações passam pela demarcação no terreno dos limites das áreas necessárias, execução do cadastro dos imóveis e avaliação das terras e benfeitorias existentes para possibilitar o processo de compra e legalização das propriedades.

Atendendo exigências legais, deverão ser elaborados laudos de acordo com a NBR 14653/ABNT, observando ainda a Especificação Geral para Projetos de Desapropriação da VALEC – 80-EG-000F-91-7001.

A elaboração do projeto de desapropriação terá como referência básica o projeto de engenharia existente.

A revisão/atualização de eventuais elementos de estudos/projetos de desapropriação disponíveis serão necessárias, tendo em vista o intervalo de tempo transcorrido desde a elaboração dos projetos de engenharia e/ou dos levantamentos efetuados, durante o qual, novas benfeitorias podem ter sido construídas, ou mesmo ocorrido transferências de titularidade das propriedades. Serão preenchidas lacunas observadas nos levantamentos ou mesmo eventuais falhas observadas nos projetos.

3.0 GENERALIDADES

- 3.1 Os serviços objeto da licitação poderão ser iniciados antes do início das obras para os respectivos lotes;
- 3.2 As equipes serão mobilizadas, a critério da VALEC, em função do volume das atividades de obras que estiverem sendo executadas simultaneamente;

- 3.3 O pessoal da empresa Contratada deverá atender às atribuições determinadas pela Contratante. Assim, cada empregado representará a Contratada e responderá por todos os seus atos e decisões, sendo portanto a Contratada responsável por qualquer prejuízo ou dano que venha a ser causado por seus empregados ou prepostos;
- 3.4 A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução dos serviços, um engenheiro legalmente habilitado, na qualidade de Supervisor, com autoridade para atuar em nome da Contratada, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho da VALEC;
- 3.5 A Contratada manterá, durante todo o prazo de prestação dos serviços, o pessoal necessário, que constitui as equipes de trabalho, nas quantidades autorizadas e aprovadas pela VALEC, bem como os equipamentos indispensáveis à execução dos serviços dentro dos padrões técnicos normalmente exigidos em serviços dessa natureza;
- 3.6 A VALEC reserva-se o direito de pedir o afastamento imediato de qualquer componente da equipe da Contratada que, em sua opinião, seja prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- 3.7 A Contratada obriga-se a requerer junto ao CREA a “Anotação de Responsabilidade Técnica” dos serviços, apresentando cópia à VALEC;
- 3.8 É vedada a utilização de profissionais de qualquer natureza na qualidade de autônomo, exceto nos casos de assessores técnicos especiais, previamente indicados, ou outros autônomos utilizados para prestar serviços especializados e com a prévia autorização da Contratante;
- 3.9 O processo de negociação poderá ser conduzido por um negociador específico, designado pela Contratada e aprovado pela VALEC, a qual só poderá estabelecer negociações em conformidade com as determinações da VALEC. O negociador estará, sempre que necessário, acompanhado de um profissional especializado, preferencialmente do que realizou o cadastro socioeconômico;
- 3.10 O processo de aquisição deverá ser finalizado através da lavratura de uma escritura da parcela do imóvel ou do imóvel total adquirido, conforme o caso.
- 3.11 Os procedimentos e estratégias de negociação serão definidos em conjunto com a VALEC, cabendo à Contratada, à partir dos levantamentos cadastrais, propor uma sistemática para cada caso ou conjunto de casos, para aprovação da VALEC;

- 3.12 Todas as desocupações, quando envolverem reassentamento de pessoas, deverão ser realizados com todo o cuidado, sendo conduzidas por profissionais especializados que conheçam as famílias e suas características. Especial atenção será dada às famílias mais carentes e desprotegidas, sendo providenciado mecanismos de proteção aos seus interesses e nos casos de reassentamentos, o acompanhamento deverá estender-se pelo período necessário a sua completa adaptação ao novo local de moradia. Incluem-se nesses cuidados as atividades econômicas familiares;
- 3.13 A presença de pessoas portadoras de necessidades especiais deverá ser considerada, sendo providenciado transporte e condições adequadas de moradia e assistência médica, sempre que necessário;
- 3.14 A documentação do projeto de desapropriação deverá ser apresentada em conformidade com os modelos constantes da Especificação Geral para Projeto de Desapropriação da VALEC – 80-EG-000F-91-7001, podendo a Contratada apresentar sugestões de adaptação, que deverão ser previamente aprovadas pela VALEC;
- 3.15 No desenvolvimento dos serviços objeto da presente licitação, deverão ser apresentados Laudos Técnicos de Avaliação no padrão da VALEC, para fins de processos de desapropriações individuais (para cada propriedade);
- 3.16 A entrega deverá ser efetuada após a conclusão de cada laudo, visando evitar o acúmulo de processos;
- 3.17 Ao final de cada período, os laudos técnicos deverão ser relacionados nos respectivos Relatórios de Acompanhamento.

4.0 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A elaboração dos Projetos de Desapropriação da Ferrovia Norte-Sul deverá atender à Regulamentação Legal e as Normas da VALEC, com destaque para:

- A metodologia preconizada na Norma NBR 14653 da ABNT:
 - NBR 14653 -1 - Avaliação de Bens, Parte 1: Procedimentos Gerais
 - NBR 14653 - 2 - Avaliação de Bens, Parte 2: Imóveis Urbanos
 - NBR 14653 - 3 - Avaliação de Bens, Parte 3: Imóveis Rurais
- A Instrução Normativa nº 1, de 10/11/1994, da Secretaria do Patrimônio da União – SPU, do Ministério da Fazenda;

- Resolução do CONMETRO nº 12, de 12/10/1998 – Quadro Geral de Unidades de Medidas;
- Leis Federais nº 6766/79 e 9785/99, que dispõem sobre o Parcelamento do Solo Urbano.

Além desses critérios e de outros procedimentos usuais em casos de desapropriação, serão tomados cuidados especiais de modo a minimizar os transtornos temporários/permanentes inerentes ao processo, principalmente os que envolvem as famílias de baixa renda ou que apresentam algum tipo de vulnerabilidade (chefes de família doentes, idosos, analfabetos, etc.), com pouca mobilidade social e quase sem nenhum poder de negociação.

5.0 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A elaboração dos serviços, precedendo e até realizados concomitantemente à implantação das obras da Ferrovia Norte-Sul, envolverá, entre outras, as seguintes etapas de trabalho:

- Levantamento da situação da faixa de domínio atual;
- Análise dos projetos de engenharia referentes aos Lotes 01 e 02;
- Levantamento cadastral da faixa de domínio;
- Levantamento topográfico de campo;
- Pesquisa e obtenção de certidões e títulos de propriedades, com a respectiva transcrição no Registro de Imóveis, quando for necessário. Atenção especial deve ser dada à titulação irregular, incompleta ou especial;
- Pesquisa de valores das propriedades;
- Preparação de dossiê para cada propriedade e formação e constituição de processos administrativos para fins de expropriação. Inclui-se aqui a revisão, atualização e complementação de eventuais processos já abertos e em andamento na VALEC, nos trechos objeto da presente licitação;
- Levantamento de ocupação ilegal na faixa de domínio;
- Estimativa do valor das desapropriações;
- Análise dos instrumentos normativos adotados / vigentes;

- Estabelecimento das premissas básicas, com base nas recomendações contidas nos estudos ambientais e na documentação analisada, conforme tópico anterior;
- Avaliação do nível de necessidade de alteração ou de incorporação aos projetos de desapropriação;
- Avaliação de experiências recentes da VALEC na implementação do processo de desapropriação.

6.0 RELATÓRIOS

Deverão ser apresentados os seguintes relatórios durante a execução dos serviços:

- **Relatórios de Acompanhamento**

Os Relatórios de Acompanhamento deverão ser apresentados em 2 (duas) vias, a cada 30 (trinta) dias, (exceto o último mês).

Os Relatórios deverão apresentar os trabalhos executados no período, os resultados obtidos e as conclusões e soluções recomendadas, conforme conceito exposto no presente Termo de Referência.

- **Relatório Final**

O Relatório Final será apresentado em 3 (três) vias, no último mês de Contrato, e deverá sumarizar os resultados gerais dos trabalhos realizados.

7.0 ORGANIZAÇÃO REQUERIDA DA FIRMA CONSULTORA

- 7.1 A empresa deverá manter escritórios, veículos, equipamentos e instalações em geral, independentes, em número e localização apropriados e em consonância com o estabelecido nas Planilhas de Preços Unitários;
- 7.2 Estas instalações deverão incluir mobiliário, telefone, computadores, Internet, impressoras, máquinas fotográficas e demais recursos necessários para atender, em vulto e velocidade, os avanços das obras/serviços;
- 7.3 A efetiva mobilização das equipes, equipamentos, veículos e instalações da empresa contratada deverá ser compatível com o cronograma dos serviços no campo, em consonância com as orientações e solicitações da VALEC;
- 7.4 A empresa contratada deverá manter em seus escritórios de campo, arquivados em pastas próprias e de forma organizada, todos os elementos resultantes dos trabalhos desenvolvidos, obedecendo às seguintes disposições:

- O arquivo deverá estar em local de fácil acesso, à disposição da VALEC ou outro órgão de controle;
- Serão utilizados os modelos padronizados ou aprovados pela VALEC;
- As informações deverão ser preenchidas de forma clara e legível;

7.5 São de propriedade da VALEC todas as peças de trabalho executadas pela empresa contratada, tais como, folhas de cálculos, fichas de levantamentos e avaliação de propriedades, memoriais, desenhos cadastrais, inclusive disquetes, CD's, rascunhos e outros documentos afins, que serão entregues à VALEC uma vez concluídos os serviços;

7.6 A empresa contratada, como representante da VALEC, deverá manter, por si ou por seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com a VALEC, com as Construtora e com a opinião pública em geral;

8.0 LOGÍSTICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada é responsável por prover todos os meios necessários à execução dos serviços de campo, em consonância com o estabelecido nas Planilhas de Preços Unitários.

8.1 A Contratada deverá fornecer (planilha anexa):

- Hospedagem (outras despesas);
- Moradia (residência) mobiliada, incluindo despesas de água, energia elétrica, limpeza e segurança;
- Veículos para uso em serviço, abastecidos para uma média de consumo de 4.000 Km/mês;
- Escritórios com mobiliários e equipamentos para no mínimo 10 empregados, inclusive com despesas de água, energia elétrica, limpeza e segurança;
- Refeições (café da manhã, almoço e jantar);
- Telefone (telefonia fixa e celular para empregados estratégicos) e Internet banda larga nos escritórios;

8.2 A VALEC poderá fornecer à Proponente, a seu critério, nos canteiros de obras existentes:

- Refeições (café da manhã, almoço e jantar);
- Alojamentos para equipes de nível superior;
- Alojamentos básicos;
- Escritórios;
- Áreas de recreação;
- Veículos para uso em serviço (opcional da VALEC).

9.0 ATRIBUIÇÕES DA VALEC

9.1 A VALEC exercerá ampla fiscalização durante a execução dos serviços, devendo a mesma ter acesso às instalações da Contratada a qualquer tempo, cabendo à Contratada fornecer os relatórios e documentos que forem solicitados;

9.2 A VALEC se obriga a fornecer à Contratada, dentro das disponibilidades, elementos e dados de interesse referentes aos serviços contratados;

9.3 Visando a que o processo de supervisão se faça segundo o critério adotado, a VALEC exercerá as funções de:

- a) Coordenação dos serviços de implantação de todo o empreendimento;
- b) Coordenação dos serviços de supervisão de todo o empreendimento.

10.0 ESTRUTURA DA EQUIPE CONTRATADA

10.1 As atividades de elaboração de estudos e projetos de desapropriação deverão ser realizadas por profissionais especializados integrantes da equipe da Contratada. Esta equipe terá por função desenvolver todas as atividades inerentes ao objeto desta licitação;

Toda a Infra-Estrutura de apoio ao escritório da Contratada, incluindo mobiliário, telefone, fax, Internet e material de consumo ficará a cargo da Contratada e seu custo deverá estar diluído na composição do preço proposto.

10.2 Quadros de profissionais a serem disponibilizados, por categoria profissional:

Quadro 1

CATEGORIA	NÍVEL FUNCIONAL
ÁREA TÉCNICA / NÍVEL SUPERIOR	
• Consultor/assessoria técnica especial	C
• Coordenador de projeto	P0
• Coordenador setorial	P1
• Profissional sênior III	P1
• Profissional sênior II	P2
• Profissional sênior I	P3
• Profissional pleno	P4
• Profissional júnior	P5

Quadro 2

CATEGORIA	NÍVEL FUNCIONAL
NÍVEL TÉCNICO	
• Chefe da seção técnica	T0
• Técnico sênior	T1
• Técnico pleno	T2
• Técnico júnior	T3
• Auxiliar Técnico / Auxiliar de topografia	T4

Quadro 3

CATEGORIA	NÍVEL FUNCIONAL
ÁREA ADMINISTRATIVA	
• Chefe administrativo	A0
• Assistente administrativo	A1
• Auxiliar administrativo	A2
• Operador de microcomputador	A3
• Motorista	A3
• Recepcionista / Auxiliar de escritório	A4
• Auxiliar de serviços gerais	A5

10.3 Despesas Diversas

DESCRIÇÃO
• Veículo tipo sedan, com ar condicionado
• Veículo tipo utilitário “Kombi “/ camionete leve / caminhonete 4x4
• Equipamentos de topografia, de informática e outros
• Instalações físicas (escritórios e moradias)

10.4 EXPERIÊNCIA MÍNIMA DA EQUIPE PROPOSTA (pessoal chave)

- Coordenador de Projeto: Engenheiro civil com 10 (dez) anos de formação acadêmica, com experiência em coordenação de projetos, incluindo projetos de desapropriação, gerenciamento e assessoria ou supervisão em obras de infra-estrutura rodoviária ou ferroviária;
- Coordenador Setorial – engenharia: Engenheiro civil, com 5 (cinco) anos de formação acadêmica, com experiência na elaboração de projetos geométrico ou de desapropriação em Projetos de Engenharia Viária ou de Infra-Estrutura Urbana;

11.0 PRAZO

Os serviços objeto desta Concorrência deverão ser prestados por um período de 12 (doze) meses em cada lote, podendo ser prorrogado a critério da VALEC, em conformidade com o Artigo 57 da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

12.0 MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO

12.1 A mobilização e a desmobilização de cada empregado da Contratada para prestar serviços no campo serão efetuadas a partir de uma ordem da VALEC, devendo ser considerada, para formação de preço, a utilização dos seguintes meios de transporte:

- Viagem aérea: enquadrado nesta classificação o pessoal qualificado de nível superior, entre P0 a P3 e de nível médio T0, T1 e A0;
- Viagem de ônibus: enquadrado nesta classificação o pessoal qualificado de nível médio, entre T2 a T4 e A1 a A3.

12.1.1 Para o pessoal de nível básico (A4) não será paga mobilização/desmobilização, considerando-se que será contratado no local da realização dos serviços;

- 12.1.2 Os equipamentos a serem disponibilizados pela Contratada deverão atender plenamente às condições de uso, produtividade e, em caso de defeito, deverão ser substituídos imediatamente por outro equipamento similar ou superior. Para os equipamentos e veículos não será medida a mobilização e desmobilização;
- 12.1.3 A título de mobilização, a Contratada receberá uma parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, até 10 (dez) dias após a assinatura da Ordem de Serviço.

13.0 DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

A Contratada será reembolsada pela VALEC das despesas reembolsáveis constantes da “NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA”, decorrentes das necessidades dos serviços, a partir de autorização da VALEC e mediante comprovação adequada, cujo montante não poderá ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor contratual.

ANEXO II INDICAÇÕES PARTICULARES

1.0 DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica visa avaliar os conhecimentos básicos da licitante com relação ao objeto licitado, além de permitir a verificação da capacidade e conhecimento técnico da mesma e da sua equipe. Para efeito de julgamento, as Propostas Técnicas serão avaliadas pela Comissão de Licitação, que analisará o conteúdo das mesmas e atribuirá pontuação a cada proposta, desclassificando aquela que descumprir quaisquer das exigências estipuladas no presente Edital. Serão levadas em consideração a correção e suficiência de cada proposta para o julgamento.

A Proposta Técnica deverá conter os seguintes elementos:

1.1 ÍNDICE

No início do volume, a licitante deverá apresentar um índice contendo os principais elementos de sua proposta.

1.2 APRESENTAÇÃO

Será nominada a licitante, informando o objeto da proposta, o nº do Edital, o número do lote e, se for o caso, outras informações relevantes para a apresentação da Proposta Técnica. *(Este tópico deverá ser apresentado em, no máximo, uma página no formato A4 com letra tipo ARIAL – 11 e espaço simples entre linhas).*

1.3 AVALIAÇÃO CONCEITUAL DA PROPONENTE (Máximo: 35 pontos)

A avaliação conceitual da Proponente será feita através da metodologia e dos procedimentos para execução dos serviços, conforme a seguir exigido.

- **Metodologia para execução dos trabalhos**, abrangendo a elaboração dos projetos de desapropriações, e para apoio à efetivação dos processos de desapropriações, incluindo os levantamentos topográficos cadastrais necessários à elaboração de plantas individuais, o cadastro físico e fotográfico, pesquisas sobre proprietários e valor dos imóveis, aspectos ambientais pertinentes às desapropriações, abordando a forma de solucioná-los ou equacioná-los, com conclusões e recomendações necessárias. Conhecimento da região;
- **Cronograma e Fluxograma**, apresentando de forma sintética as atividades do projeto de desapropriação.

- **Organização para execução dos trabalhos**, com descrição da estrutura a ser mobilizada para execução dos serviços, incluindo instalações, equipamentos e veículos. Deverá ser apresentado um organograma da equipe a ser alocada, descrevendo sucintamente as funções e atribuições de cada um de seus integrantes.

Este tópico deverá ser apresentado em, no máximo 15 (quinze) páginas no formato A4, com letra tipo ARIAL – 11 e espaço simples entre linhas, sendo permitida, ainda, a adição de mais 5 (cinco) páginas de gráficos e/ou quadros, em formato A4, A3 ou A3 alongado até duplo A3.

1.4 EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR (Máximo: 35 pontos)

Na análise da Equipe Técnica de Nível Superior, além do estipulado no Item 6.3 do Edital, serão considerados os tópicos abordados a seguir.

A relação dos técnicos deverá conter todos os técnicos de nível superior, exigidos no presente Edital, que serão disponibilizados aos trabalhos, indicando a função correspondente.

Serão nominados todos os técnicos de nível superior e, sob pena de desclassificação, é obrigatória a apresentação dos quadros de Identificação e Formação Profissional de Técnicos para o Coordenador de Projeto e para o Coordenador Setorial.

1.4.1 Critérios de Avaliação

Na atribuição das notas para a equipe técnica principal de nível superior será observada a distribuição do quadro abaixo, obrigando-se o Proponente, sob pena de desclassificação, apresentar técnicos distintos para as funções de Coordenador de Projeto e para o Coordenador Setorial.

NÍVEL FUNCIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO	VALOR MÁXIMO
P0	Coordenador de Projeto	20,0
P1	Coordenador Setorial	15,0
TOTAL		35,0

Na avaliação dos Técnicos acima indicados, para a atribuição das notas estabelecidas, serão considerados a experiência profissional de cada técnico e o tempo de formado, observado o seguinte:

- o tempo de formado de cada técnico deverá ser comprovado através da apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), ao qual o técnico esteja devidamente filiado.

a) Coordenador de Projeto

- Formação Acadêmica (Engenheiro Civil): Valor Máximo = 5,0 pontos
Tempo mínimo de formado de 10 (dez) anos corresponderá a 4,0 (quatro) pontos e 0,25 (zero, virgula vinte e cinco) ponto por ano adicional até o limite de 1,0 (hum) ponto;
- Experiência na Função: Valor Máximo = 15,0 pontos
Experiência como responsável técnico ou coordenador para elaboração de projetos executivos de engenharia de vias ferroviárias e/ou rodoviárias, contemplando Projeto de Desapropriação compatíveis com o objeto desta licitação, comprovada através de Atestados/Certidões de capacidade técnica, os quais deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, considerando 3,75 (três, virgula setenta e cinco) pontos por atestado/certidão (máximo de 04 atestados, totalizando 15,0 pontos).

b) Coordenador Setorial

- Formação Acadêmica (Engenheiro Civil): Valor Máximo = 5,0 pontos
Tempo mínimo de formado de 05 (cinco) anos corresponderá a 4,0 (quatro) pontos e 0,25 (zero, virgula vinte e cinco) ponto por ano adicional até o limite de 1,0 (hum) ponto;
- Experiência na Função: Valor Máximo = 10,0 pontos
Experiência como coordenador ou chefe de equipe de Projeto Geométrico ou de Desapropriação, na elaboração de projetos de engenharia de vias ferroviárias e/ou rodoviárias e/ou urbanas, contemplando projetos de desapropriação, comprovada através de Atestados/Certidões de capacidade técnica, os quais deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, considerando 5,0 (cinco) pontos por atestado/certidão (máximo de 02 atestados, totalizando 10,0 pontos).

Observações:

- 1) Aplicável às alíneas “a” e “b”, no tocante ao Tempo de Formado: quando o profissional não tiver o tempo de formado exigido neste Edital, será descontado 0,5 (meio) ponto por ano a menor, até o limite de zerar a pontuação correspondente, desconsiderando-se os possíveis pontos por ano adicional.

2) Aplicável à alínea “a”, no tocante ao vínculo e o fator de permanência junto ao Licitante:

2.1) A vinculação permanente será caracterizada pelo vínculo empregatício ou participação societária superior a 5% (cinco por cento) do capital votante, na data prevista para a entrega da proposta, apresentando o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, na forma da lei, anexando-o à Proposta Técnica.

2.2) O vínculo empregatício será comprovado, obrigatoriamente, mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE e da Carteira Profissional de Trabalho, anexando-as à Proposta Técnica.

2.3) FP – Fator de Permanência

FP= 1,00 se o profissional tiver vínculo, conforme descrito acima, há mais de 01 (um) ano consecutivo.

Então, a Nota Final (NF) do Coordenador será $NF = \text{Pontuação Obtida} \times 1,00$ (FP).

FP= 0,80 se o profissional tiver vínculo, conforme descrito acima, há menos de 01 (um) ano consecutivo.

Então, a Nota Final (NF) do Coordenador será $NF = \text{Pontuação Obtida} \times 0,80$ (FP).

1.5 EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL DA PROPONENTE (Máximo: 30 pontos)

Os licitantes deverão comprovar a sua experiência, conforme segue:

1.5.1 Critérios de Pontuação

No julgamento da Experiência Técnico-Profissional da Proponente, será atribuída pontuação de no máximo 30 (trinta) pontos, às empresas que comprovarem sua experiência através de Certidão(ões) e/ou Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, obtida pela soma de pontos de acordo com o quadro abaixo:

EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE		
DESCRIÇÃO DOS ATESTADOS E/OU CERTIDÕES	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
<ul style="list-style-type: none"> Elaboração de Projetos de Desapropriação integrantes de Projetos Executivos de Engenharia Ferroviária ou Rodoviária. 	5,0 pontos por Atestado e/ou Certidão.	30,0 pontos

- A pontuação total será a soma da pontuação de cada atestado e/ou certidão, totalizando o máximo de 30 (trinta) pontos (válido para todos os lotes).

- Serão pontuados um máximo de 6 (seis) atestados compatíveis com o quadro acima (válido para todos os lotes).
- Para a comprovação exigida no Item 1.5.1, os licitantes deverão apresentar apenas Certidões e Atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- Os Atestados ou Certidões citados no Item 1.5.1 deverão ser fornecidos pelos respectivos proprietários dos serviços.

1.6 NOTA FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA

- a) A distribuição da pontuação deverá atender ao disposto na Planilha Referencial apresentada a seguir:

PLANILHA REFERENCIAL
Pontuação das Propostas Técnicas

ASPECTOS/ATIVIDADES	NOTAS MÁXIMAS ATRIBUÍVEIS			
	NÃO APRESENTADO	INSATISFATÓRIO	REGULAR	ADEQUADO AO EXIGIDO
1. AVALIAÇÃO CONCEITUAL DA PROPONENTE				
· Metodologia para Execução dos Trabalhos	0,0	7,5	17,5	25,0
· Cronograma e Fluxograma das Atividades	0,0	1,5	3,5	5,0
· Organização para Execução dos Trabalhos	0,0	1,5	3,5	5,0
4. EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR				
· Coordenador de Projeto				
- Formação Acadêmica Exigida no Edital	-	-	-	5,0
- Experiência Exigida no Edital	0,0	-	-	15,0
· Coordenador Setorial				
- Formação Acadêmica Exigida no Edital	-	-	-	5,0
- Experiência exigida no Edital	0,0	-	-	10,0
5. EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL DA PROPONENTE				
· Na pontuação da Experiência Técnico-Profissional da Proponente, deverá ser obedecido o que estipula o item 1.5.1 – Critérios de Pontuação do Anexo II deste Edital	-	-	-	30,0
NOTA FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA	100,0			

- b) A nota final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens:

- Avaliação Conceitual da Proponente;
- Equipe Técnica de Nível Superior;
- Experiência Técnico-Profissional da Proponente.

Na análise da Proposta Técnica serão considerados, além de sua parte descritiva e proposições técnicas, o correto preenchimento dos quadros e modelos que a integram. O não preenchimento pela licitante de qualquer campo indicado em qualquer quadro ou modelo poderá, a critério da Comissão Especial de Licitação, conduzir à redução substancial de sua nota e, até mesmo, a desclassificação de sua Proposta Técnica.

2.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 PREENCHIMENTO DOS QUADROS DA PROPOSTA

Na Proposta de Preços deverão ser apresentados os seguintes quadros:

- Resumo da Composição do Preço Proposto para concorrer ao Lote 01 - Estado de Goiás (Anexo IX B);
- Resumo da Composição do Preço Proposto par concorrer ao Lote 02 - Estado do Maranhão e Tocantins (Anexo X B).

2.2 TAXAS INCIDENTES

2.2.1 Encargos Sociais

Deverá ser apresentado o demonstrativo do percentual médio de encargos sociais adotado, considerando-se o vínculo das pessoas envolvidas com o projeto. Esta taxa incidirá somente sobre as despesas de salários para cada serviço

O demonstrativo do percentual médio adotado para os Encargos Sociais deverá ser calculado da seguinte forma:

- serão calculados os encargos sociais mensais por categoria, considerando o vínculo que liga cada técnico da equipe à empresa;
- considerando a participação em números de homens x mês de todas as categorias, serão obtidos os valores dos encargos totais para cada uma delas e o valor total dos encargos sociais;

- dividindo-se o valor total dos encargos sociais pelo custo da equipe envolvida no projeto, obter-se-á a taxa média para os encargos sociais.

Para o caso em que toda a equipe proposta for integrada, na ocasião da realização dos serviços, por empregados regidos pela CLT, dever-se-á adotar para os encargos sociais a taxa de 81,06% (oitenta e um vírgula zero seis por cento), com os devidos demonstrativos.

2.2.2 Custos Administrativos (Overhead)

Deverá ser indicada, diretamente nos Anexos IX B e X B, respectivamente, para o Lote 01 e Lote 02, a taxa adotada para cobrir as despesas indiretas incorridas para a realização dos trabalhos, tais como: tempo profissional do(s) diretor(es); serviços de documentalista especializado; contatos com repartições associadas ao projeto; trabalhos especializados de profissionais dos quadros permanentes que não serão deslocados para o projeto; despesas pré-contratuais; contabilização nos livros da empresa; despesas com o pessoal entre o término de um contrato e o engajamento em um novo trabalho; despesas com angariação de novos trabalhos; etc. Esta taxa incidirá somente sobre as despesas de salários para cada serviço.

2.2.3 Remuneração de Escritórios

A taxa deverá corresponder ao binômio Lucro + Eventuais. Sua indicação se fará diretamente no Anexo IX B e/ou Anexo X B, respectivamente, para o Lote 01 e Lote 02.

2.2.4 Despesas Fiscais

Deverão ser observadas as alíquotas dos tributos e obrigatoriamente calculada a taxa correspondente às despesas fiscais incidentes sobre o valor dos serviços.

2.2.5 Valores Admissíveis

São apresentados, na seqüência, os valores máximos admissíveis para cada uma das taxas incidentes, devendo ser apresentado demonstrativos das taxas relacionadas abaixo:

TAXAS INCIDENTES	VALORES MÁXIMOS
• Encargos Sociais	81,06%
• Custos Administrativos (Overhead)	40,00%
• Remuneração do Escritório	12,00%
• Despesas Fiscais	16,62%

2.3 EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

No exame das Propostas de Preços serão considerados:

- a) A obrigatoriedade de apresentação dos quadros exigidos neste Edital;
- b) A compatibilidade entre a Proposta de Preços e a Proposta Técnica, analisada considerando-se, basicamente, a coerência entre as quantidades constantes da Proposta Técnica e aquelas indicadas na Proposta de Preços;
- c) A coerência entre os preços unitários propostos;
- d) O demonstrativo do percentual adotado para os encargos sociais;
- e) A observância dos valores máximos admissíveis para as taxas incidentes;
- f) O não atendimento a quaisquer dos itens anteriores implicará na desclassificação da Proposta de Preços correspondente e conseqüente eliminação da licitante.

VALEC




Qualidade Total

**ANEXO III
NORMAS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

NORMA VALEC


NGL-12-18-001 DE 04 DE MAIO DE 2007

VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"		N.VALEC	Fl. 1/8
		NGL-12-18-001	REV. 0

INDICAR NESTE QUADRO EM QUE REVISÃO ESTÁ CADA FOLHA																					
Rev. / FL.	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	Rev. / FL.	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1											16										
2											17										
3											18										
4											19										
5											20										
6											21										
7											22										
8											23										
9											24										
10											25										
11											26										
12											27										
13											28										
14											29										
15											30										
Rev.	DATA	ELABORADO POR			T. E.	APROVAÇÃO		DESCRIÇÃO DA REVISÃO													
		NOME	RUBRICA	NOME		RUBRICA															
00	18/07	SUADM			B	DIREX		Aplicação													
TIPO DE EMISSÃO (T.E.)				DISTRIBUIÇÃO				PALAVRA CHAVE													
(A) PRELIMINAR		(E) P/APLICAÇÃO		TODAS AS UNIDADES INTERNAS.				DESPESAS REEMBOLSÁVEIS													
(B) REVISÃO		(F)7																			
(C) CONHECIMENTO		(G)																			
(D)		(H) CANCELADO																			

VALEC
 Engenharia Jurídica
 NESTO
 NOME Vitoriano Filho

(Handwritten marks)

VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"	N.VALEC	Fl.	2/8
	NGL-12-18-001	REV.	0

1 - OBJETIVO

A finalidade deste documento é estabelecer normas para medição e pagamento dos serviços de consultoria necessários à VALEC, disciplinando, em particular, critérios relativos aos procedimentos a serem adotados quanto aos gastos com despesas reembolsáveis decorrentes da prestação de serviços não constantes dos referidos contratos.

2 - CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os setores da VALEC, em especial aos gestores contratuais designados.

3 - REFERÊNCIAS

- Política para a padronização (POL-03-11-001) – Proc. 021/99
- Regulamento para a padronização (RGF- 03-11-001) – Proc. 021/99

4 - DEFINIÇÕES

4.1 – MEDIÇÃO

Apuração dos serviços prestados em determinado período, medidos em horas despendidas ou tarefas realizadas, expressos nos correspondentes valores monetários.


4.2 - DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

São despesas eventuais que se tornam necessárias à execução dos serviços, não previstas no instrumento contratual .

5 – MOBILIZAÇÃO DA EMPRESA

A título de mobilização, a Contratada receberá uma parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, até 10 (dez) dias após a assinatura da 1ª Ordem de Serviço.



VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"		N.VALEC NGL-12-18-001	Fl. 3/8 REV. 0

6 – SERVIÇOS DE MEDIÇÃO

6.1.1 - Os serviços executados serão medidos mensalmente, respeitada a equipe mobilizada, e previamente autorizada pela VALEC, os preços unitários e os encargos e custos indiretos constantes da Proposta de Preços da Contratada.

6.1.2 - Quando da ausência de profissional disponibilizado para execução dos serviços contratados, por motivo legalmente justificável, como por exemplo: férias, licença para tratamento de saúde ou qualquer outro impedimento, a Contratada poderá substituí-lo por outro, de igual qualificação, desde que haja prévia aceitação da VALEC, ou desconsiderá-lo na(s) medição (ões) correspondente(s) ao período de ausência.

6.1.3 – Os veículos , instalações e moradias, equipamentos, os serviços gráficos e demais despesas serão medidos mensalmente, nos valores correspondentes àqueles propostos pela Contratada para remuneração destes itens.

6.1.4 - O gestor do contrato analisa, prepara e emite os seguintes documentos:

a) **Boletim de Medição** – O Gestor Contratual emite a medição e em seguida os itens b, c e d.

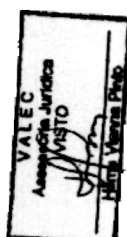
Quando o Gestor Contratual não for o responsável pela emissão da medição Deverá, após recebê-la, analisá-la e emitir os documentos relacionados nos Itens b, c e d. Neste caso, a medição deverá ser assinada pelo responsável pela sua emissão (atestador de serviços), fiscalização, contratada, Superintendente da Área e Diretor da Área.

b) **Carta de Autorização de Faturamento** – assinada pelo Diretor da Área;


c) **Boletim de Medição** – assinado pelo Gestor do Contrato e Superintendente;

d) **Documento de Liberação de Crédito – DLC** – assinado pelo Gestor, Superintendente da Área, Diretor da Área, Superintendente Financeiro e Diretor-Presidente ou Diretor Administrativo-Financeiro.

6.1.5 - O gestor do contrato encaminha toda a documentação à GECON para providências.



81

VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"		N.VALEC NGL-12-18-001	Fl. 4/8 REV. 0

7 – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

7.1.1 – Serão reembolsadas, excepcionalmente, as despesas eventuais e necessárias, desde que não previstas na proposta da contratada, realizadas com:

- consultores e assessores não constantes do quadro técnico/administrativo da contratada, porém, enquadráveis, na categoria de Assessoria Técnica Especial;
- passagens aéreas e terrestres;
- hospedagem e alimentação;
- deslocamento do aeroporto / hotel / VALEC e outros ligados à execução dos serviços;
- locação de veículos, aeronaves e outros;
- locação de equipamentos de informática;
- locação de equipamentos de geo-referenciamento e de topografia;
- serviços gráficos;
- despesas postais.

7.1.2 - Não serão consideradas despesas reembolsáveis as aquisições de bens, tais como: equipamentos de informática, equipamentos de topografia (GPS, Estação Total, Nível Ótico, Teodolito), dentre outros, bem como mobiliários.

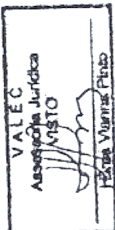
7.1.3 – Havendo necessidade da realização de serviços de consultoria e assessoria técnica especial, o pagamento relativo aos mesmos será efetuado contra apresentação de relatório específico do serviço executado.

7.1.4 - Todo reembolso de despesas dependerá de autorização prévia, por intermédio de Ordem de Serviço, e mediante adequada comprovação da realização das mesmas pela Contratada.


7.1.5 - Caso seja julgado conveniente pela VALEC, e desde que justificado na ORDEM DE SERVIÇO correspondente, quaisquer das despesas poderão ser faturadas diretamente em nome da VALEC.

7.1.6 - As despesas reembolsáveis deverão ser limitadas em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.1.7 - Não serão reembolsadas as despesas cujas notas fiscais estejam com prazo de validade vencido, com número de série ilegível e/ou com data de emissão superior a 90 dias.



[Handwritten signatures and initials]

VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"		N.VALEC NGL-12-18-001	FI. 5/8 REV. 0

8 – PAGAMENTO

8.1.1 - A VALEC pagará à Contratada, pelos serviços executados, os preços integrantes da Proposta de Preços apresentada, ressalvada a incidência de reajustamento e multa por atraso de pagamento.

8.1.2 - As despesas, eventuais e necessárias, serão reembolsadas pela VALEC, desde que seja obedecido o disposto no item 7 e seus subitens, nos valores constantes das Notas Fiscais / Faturas, que deverão ser apresentadas no original.

8.1.3 - Nos valores apresentados nas medições e nos relativos às despesas reembolsáveis, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço (s), de acordo com as condições previstas no Edital de Convocação, que originou a proposta da Contratada, constituindo-se assim na única remuneração pelos serviços contratados e executados.

9 - PROCEDIMENTOS DAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS.

9.1 - A realização de serviços caracterizados como despesas reembolsáveis deverá ser devidamente justificada pelo Superintendente da área requisitante, e solicitada ao Gestor do Contrato, por intermédio de memorando, podendo ser antecipado por e-mail personalizado.

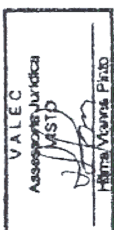
9.2 - O Gestor do Contrato solicita o orçamento das despesas reembolsáveis à Contratada, e, após verificar a disponibilidade orçamentária junto à SUFIN, o envia ao Superintendente da Área para aprovação.

9.3 - Aprovada a execução do serviço, o Superintendente da Área encaminha a autorização ao Gestor do Contrato que providencia a emissão da Ordem de Serviço correspondente, e sua assinatura pelas partes.


9.4 - O gestor do contrato informa à área requisitante a Ordem de Serviço emitida.

9.5 - A área solicitante acompanha a realização dos serviços.

9.6- A área requisitante atesta o serviço executado, e/ou prestado, encaminhando a Nota Fiscal (original) para a contratada efetuar o pagamento.



Handwritten signatures and initials.

VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"		N.VALEC NGL-12-18-001	Fl. 6/8 REV. 0

9.7 – A área requisitante encaminha ao gestor do contrato uma cópia da nota fiscal autenticada de próprio punho.

9.8 – A contratada relaciona todas as notas fiscais através do formulário 001/DR (anexo I), e encaminha ao gestor do contrato acompanhado da nota de débito.

9.8.1 – Nota de Débito (ND): A contratada apresentará o formulário 001/DR relacionando todas as despesas reembolsáveis, com seus respectivos comprovantes anexos – cópia legível e autenticada de próprio punho).

Todas as folhas devem ser numeradas seqüencialmente.

9.8.2 – Nota Fiscal (NF):

A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATADA, com todos os campos preenchidos:

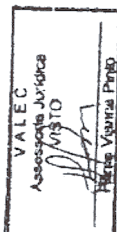
Dados complementares que deverão constar no verso da NF:

- nome do usuário da despesa;
- justificativa da despesa;
- assinatura do solicitante, do gestor do contrato e do superintendente da área.


As despesas de viagem que envolvem passagens aéreas e/ou terrestres, alimentação e hospedagem devem estar discriminadas no formulário ARCV (anexo II).

9.9 – O gestor do contrato analisa, prepara e emite os seguintes documentos: a) Formulário 01/DR – assinado pela Contratada, Gestor do Contrato da Contratante, Superintendente da Área da Contratante; b) Carta de Solicitação de Reembolso de Despesas.

9.10 – O Gestor do Contrato da Contratante analisa, prepara e emite os seguintes documentos: a) Carta de Autorização de Faturamento – assinada pelo Diretor da Área; b) Boletim de Medição – assinado pelo Gestor do Contrato e Superintendente; c) Documento de Liberação de Crédito – DLC – assinado pelo Gestor, Superintendente, Diretor da Área, Superintendente Financeiro e Diretor-Presidente ou Diretor Administrativo-Financeiro.



(Handwritten signatures and initials)

VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"	N.VALEC	Fl.	7/8
	NGL-12-18-001	REV.	0

9.11 – O gestor do contrato encaminha toda a documentação a GECON para providências.

9.12 – A VALEC reembolsará todas as despesas relacionadas no Formulário 01/DR e devidamente aprovadas.

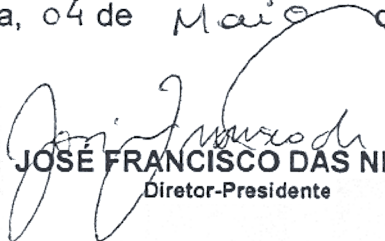
10 – COMPETÊNCIA

Fica a Diretoria de Engenharia responsável por baixar atos e demais comunicações necessárias ao fiel cumprimento desta Norma.

11 – VIGÊNCIA

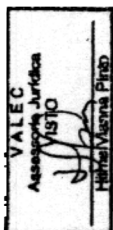
Esta norma passa a vigorar a partir da data de sua assinatura pela DIREX.


Brasília, 04 de Maio de 2007.


JOSE FRANCISCO DAS NEVES
Diretor-Presidente


FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Diretor Administrativo-Financeiro


ULISSES ASSAD
Diretor de Engenharia



VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"	N.VALEC	Fl. 8/8	
	NGL-12-18-001	REV. 0	


ANEXO I
RELAÇÃO DE DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	USUARIO	PAGINA
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 30%;"> CONTRATO: / / </div> <div style="width: 30%;"> PERÍODO: / / a / / </div> <div style="width: 30%;"></div> </div>				
ASSINATURA DA CONTRATADA _____ Data: / /		ASSINATURA DO GERENTE DE CONTRATO _____ Data: / /		RESPONSÁVEL ÁREA _____ Data: / /

VALEC
 Associação Jurídica
 VISTO
 [Assinatura]
 [Assinatura]
 [Assinatura]





VALEC	"Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro"		 Qualidade Total
	DIRETORIA DE ENGENHARIA		
TÍTULO : "NORMA GERAL PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA"		N.VALEC NGL-12-18-001	FI. 9/8 REV. 0

ANEXO II

ARVC – AUTORIZAÇÃO E RELATÓRIOS DE VIAGEM DE CONTRATADOS		Nº ____ / ____
NOME:	EMPRESA:	

MOTIVO / SERVIÇO:	

DATA:	ITINERÁRIO:

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM		
_____ SOLICITANTE DATA: / /	_____ GERENTE DO CONTRATO DATA: / /	_____ SUPERINTENDENTE DATA: / /

RELATÓRIO DE CUSTOS			
	ADIANTAMENTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
		COMPROVANTES	VALORES
PASSAGEM			
HOSPEDAGEM			
ALIMENTAÇÃO			
DESLOCAMENTOS			
OUTROS			
TOTAL			
APROVAÇÃO			
_____ VIAJANTE DATA: / /	_____ GERENTE DO CONTRATO DATA: / /	_____ SUPERINTENDENTE DATA: / /	

VALEC
Associação Jurídica
MSTO
Hélio Augusto Pólo

OBS: Anexar cartões de embarque e demais comprovantes.

(Handwritten signatures and initials)

**ANEXO IV
(MINUTA DO CONTRATO)**

**CONTRATO Nº 0XX/08
PROCESSO Nº 316/08**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM A VALEC –
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS
S.A., COMO CONTRATANTE E
....., COMO CONTRATADA.**

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com escritório no Setor de Autarquias Norte - SAN, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes – Sala 1.208 a 1.248, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0007-72, doravante denominada VALEC, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente José Francisco das Neves e pelo Diretor de Engenharia Ulisses Assad e, com sede na, na Cidade, Estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, resolvem com base no Processo no 316/08, que deu origem à CONCORRÊNCIA No 011/08, homologada em .../.../..., tendo por fundamento legal o Artigo 23, inciso I, letra "c", da Lei no 8.666, de 21/06/93, e demais diplomas que a alteram, celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. - O presente CONTRATO tem por objeto a contratação, sob regime de empreitada por preços unitários, de empresa de engenharia consultiva para elaborar e executar projetos de desapropriação, executar serviços de revisão, complementação e atualização de projetos já iniciados, bem como prestar o apoio necessário à efetivação dos processos de desapropriação imprescindíveis à realização das obras de infra-estrutura e superestrutura ferroviárias da Valec – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., nos Estados do Maranhão, Tocantins e Goiás, referente ao lote

1.2 – Para o cumprimento do objeto do Contrato faz-se necessário:

- disponibilização de infra-estrutura logística, abrangendo a utilização de veículos; equipamentos de topografia; instalações(escritórios), hospedagem e alojamentos de pessoal, com mobiliários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Fazem parte integrante do presente CONTRATO os seguintes documentos, independente de suas transcrições:

- Edital da Concorrência nº 011/08 e seus Anexos;
- Proposta da Contratada.

2.2 - Em caso de dúvida ou divergência entre os termos dos documentos contratuais referidos no item anterior, prevalecerão sempre os do Contrato. As referências, nestes instrumentos, às Cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente Contrato, salvo outra indicação expressa.

CLÁUSULA TERCEIRA - ORDENS DE SERVIÇO

3.1 - Os serviços objeto do presente CONTRATO serão executados por meio de Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE e aceitas pela CONTRATADA.

3.1.1 - Todo e qualquer serviço somente será iniciado após a emissão e aceite da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 - Os serviços objeto deste Contrato, deverão ser realizados no prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da primeira Ordem de Serviço.

4.2 - O prazo estabelecido para cada O.S. será contado a partir da data da assinatura da mesma pelas Partes, não podendo ser ultrapassado o prazo estabelecido no Item 4.1.

4.3 – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir do dia imediatamente posterior a publicação do seu resumo no Diário Oficial da União – D.O.U., podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor deste CONTRATO é estimado em R\$ (.....).

5.2 - Estão incluídos no valor estimado no Item 5.1 todos os custos previstos neste CONTRATO, inclusive remuneração da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO E REEMBOLSO

6.1 - Pela execução dos serviços previstos neste CONTRATO, a VALEC pagará à CONTRATADA os valores estabelecidos no Anexo IX B / X B, constantes da sua Proposta de Preços, renunciando esta, desde já, a qualquer reivindicação posterior relativa a preços contratuais, baseada em eventuais faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua Proposta.

6.2 - A VALEC pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da Proposta de Preços aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s)

serviço(s), de acordo com as condições previstas neste CONTRATO, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

6.3 - A CONTRATADA será reembolsada pela VALEC, quando for o caso, das seguintes despesas diretas, decorrentes das necessidades dos serviços e mediante comprovação adequada:

6.3.1 - Despesas referentes à utilização de consultores não constantes da Proposta e solicitados pela VALEC, incluindo tributos e taxas aplicáveis ao pagamento efetuado a estes profissionais.

6.3.2 - Custos de viagens e estadas realizadas consultores previstos no sub-item 6.3.1, quando ocorrerem exclusivamente em decorrência de necessidade dos serviços objeto deste CONTRATO e considerados dentro da categoria de assessoria técnica especial, abrangendo:

- Passagens aéreas e terrestres;
- Estadas;
- Alimentação;
- Deslocamentos do aeroporto/ hotel/ VALEC e outros ligados à execução dos serviços.

6.3.3 - Despesas com serviços especiais de processamento de dados, em "bureau" de terceiros, compreendendo o fornecimento e/ou utilização de equipamentos, serviço de digitação ou similares e, quando cabível, o custo de utilização de programas de computador próprio ou de terceiros.

6.3.4 - Comunicações telefônicas, telegráficas e por telex, interurbanos e internacionais, fretes, despesas postais, carretos e conduções urbanas, diretamente relacionados com os serviços ora contratados.

6.3.5 - Despesas referentes a serviços prestados por consultores e/ou assessores estrangeiros, além de todos os tributos e taxas necessárias à realização dos pagamentos correspondentes. Os serviços serão reembolsados em moeda corrente nacional, à taxa de câmbio da data do pagamento da despesa.

6.3.6 - Despesas decorrentes do aluguel de aeronave, outros veículos especiais de transportes além de equipamentos específicos necessários à realização dos serviços contratados.

6.3.7 – Todo reembolso de despesas dependerá de autorização prévia, através de Ordem de Serviço, e mediante adequada comprovação por parte da CONTRATADA.

6.4 - Caso seja julgado conveniente pelas PARTES, e seja explicitado na ORDEM DE SERVIÇO correspondente, qualquer das despesas indicadas no Item 6.3 poderá ser faturada diretamente à VALEC e por ela reembolsada. Neste caso sobre o valor reembolsado não incidirá, a favor da CONTRATADA, qualquer taxa de administração correspondente à despesa realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - MEDIÇÃO

7.1 - A Medição dos Serviços será feita de acordo com as Normas para Medição e Pagamento, Anexo III, do Edital de Concorrência nº 011/08.

7.2 - A medição relativa a mão-de-obra abrangerá o período compreendido entre a data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO e o dia 25 seguinte.

7.2.1 - A medição a que se refere este Item deverá ser submetida à VALEC até o dia 30 (trinta) do mês da medição, acompanhada de todos os comprovantes dos itens medidos e das despesas reembolsáveis.

7.2.2 - Até o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da medição, a VALEC analisará os documentos referidos no Item anterior e liberará o respectivo Boletim de Medição (BM).

7.2.3 - A CONTRATADA submeterá, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a relação de despesas a serem reembolsadas pela VALEC, acompanhadas dos respectivos comprovantes e das autorizações da VALEC para realização das despesas.

7.3 - As medições mensais serão liberadas contra a apresentação do Relatório Mensal de Acompanhamento dos Serviços, previsto no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos serviços será efetuado diretamente pela VALEC, a quem devem ser destinados os documentos de cobrança.

8.2 - Após a liberação, pela VALEC, do Boletim de Medição (BM), a CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança, sem emendas ou rasuras, acompanhados de documentos que comprovem indiscutivelmente, a prestação dos serviços em conformidade com o Contrato, e com a legislação vigente e os submeterá à CONTRATANTE, fazendo a entrega dos mesmos em seu Protocolo Geral da VALEC.

8.2.1 - Os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS, relativos ao mês anterior ao da medição, deverão acompanhar a documentação de cobrança.

8.3 - Desde que os documentos de cobrança e demais documentos que os acompanham estejam em conformidade com o CONTRATO, a CONTRATANTE procederá ao pagamento até o 30^º (trigésimo) dia útil após a apresentação e registro dos mesmos em seu Protocolo Geral.

8.3.1 - É vedado à CONTRATADA o endosso, desconto ou cobrança bancária de títulos representativos de créditos seus, oriundos deste CONTRATO, sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, que poderá negá-lo.

8.3.2 - Caso a CONTRATANTE autorize o desconto ou a cobrança bancária das duplicatas emitidas pela CONTRATADA, as despesas bancárias e quaisquer outras decorrentes da operação correrão por conta da CONTRATADA.

8.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida pela VALEC compensação financeira entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com formulação a seguir:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.5 – O valor relativo à compensação financeira será incluída na fatura/nota fiscal expedida no mês seguinte ao da ocorrência.

8.6 - Caso sejam constatados pela CONTRATANTE erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nesta Cláusula, o prazo para o pagamento estabelecido no Item 8.3 só será contado a partir da data de reapresentação, pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

8.7 - Na eventualidade de dúvida quanto a alguma parte dos documentos de cobrança, será liberado pela CONTRATANTE, a parte incontroversa, devendo a CONTRATADA prestar os esclarecimentos necessários à liberação do saldo remanescente.

8.8 - Após a liberação, pelo GERENTE DO CONTRATO, da relação de despesas reembolsáveis, a CONTRATADA emitirá a documentação hábil de cobrança. Desde que os documentos apresentados estejam em conformidade com o CONTRATO e com as instruções administrativas emitidas pela VALEC, esta efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil após a sua apresentação.

8.9 - Na hipótese de virem a ser constatadas pela CONTRATANTE quaisquer irregularidades em faturas já pagas, a VALEC efetuará a glosa e optará entre o desconto desse valor no próximo pagamento ou a notificação à CONTRATADA para recolhimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO

9.1 - Os preços unitários dos SERVIÇOS serão reajustados, anualmente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual do serviço.

I₀ = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - Coluna 2 (IGP-DI), da Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), vigente na data da apresentação da Proposta de Preços.

I = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - Coluna 2 (IGP-DI) da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à data do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A VALEC nomeará um GERENTE DO CONTRATO, de seu quadro próprio, com poderes para representá-la. A CONTRATADA deverá indicar até 5 (cinco) dias da assinatura deste CONTRATO um representante seu, tecnicamente habilitado, para juntamente com o GERENTE DO CONTRATO da VALEC, adotar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

10.2 - Com o objetivo de garantir o padrão de qualidade dos SERVIÇOS, a CONTRATADA se obriga a apresentar previamente à VALEC os currículos dos empregados de nível superior que farão parte do seu corpo técnico, a ser utilizado na prestação dos SERVIÇOS, reservando-se a VALEC o direito de rejeitar aqueles cuja qualificação técnica não atender as necessidades dos SERVIÇOS. Por outro lado e com o mesmo objetivo, nenhum técnico da CONTRATADA já disponibilizado para os SERVIÇOS poderá ser por esta afastado sem a prévia autorização do GERENTE DO CONTRATO.

10.2.1 - A VALEC se reserva o direito de exigir a retirada ou a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que prejudicar o andamento normal dos SERVIÇOS, ou ainda, que, por qualquer motivo, se tornar inconveniente ou indesejável no local da prestação dos SERVIÇOS.

10.2.2 - A CONTRATADA submeterá à aprovação prévia da VALEC a relação nominal de pessoal que será disponibilizado em cada ORDEM DE SERVIÇO, dela constando o salário mensal correspondente a categoria em que for enquadrado cada profissional. Esta relação deverá ser atualizada sempre que solicitado pela VALEC.

10.2.3 - A mobilização ou desmobilização do pessoal da CONTRATADA será feita em razão direta das necessidades dos SERVIÇOS, de acordo com as instruções do GERENTE DO CONTRATO.

10.3 - A VALEC poderá, a qualquer tempo, estabelecer procedimentos administrativos complementares, visando a implementar a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos SERVIÇOS por ela executados, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela qualidade técnica dos mesmos.

11.1.1 - Se, por culpa da CONTRATADA, os SERVIÇOS, por ela executados, apresentarem omissões, falhas ou defeitos, a CONTRATADA deverá corrigi-los, sem quaisquer ônus para a VALEC, nos prazos por esta determinados.

11.1.2 - No caso de a CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir estas omissões, falhas ou defeitos, a VALEC procederá à correção dos mesmos, respondendo a CONTRATADA pelo inadimplemento contratual, multas e outras sanções cabíveis, podendo, ainda, a VALEC se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA.

11.2 - A CONTRATADA se compromete, a refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços que, após sua entrega final, tenham sido comprovadamente executados com erro ou imperfeição técnica por culpa da CONTRATADA, nos moldes estabelecidos pelo Código Civil.

11.3 - As comunicações e avisos, expedidos pela CONTRATADA em decorrência deste CONTRATO, só serão válidos se endereçados e enviados, por escrito, para a VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., aos cuidados do GERENTE DO CONTRATO, sem prejuízo do disposto no Item 8.1 para remessa das faturas.

11.4 - A CONTRATADA será responsável pelos seguros de seu pessoal, do equipamento que utilizar e por todos os seguros exigidos por lei, necessários à execução dos SERVIÇOS contratados.

11.5 - A abstenção eventual por parte da VALEC, no uso de quaisquer das faculdades à mesma concedidas no presente CONTRATO, não importará em renúncia ao seu exercício em outras oportunidades que se apresentarem e nem constituirá novação ou alteração contratual.

11.6 - A CONTRATADA, na qualidade de empregadora do pessoal em serviço, é, como tal, única e exclusiva responsável pelos salários de seus empregados, bem como por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, social e securitárias, inclusive pelas despesas relacionadas às rescisões e indenizações, em

função do presente CONTRATO ou dele decorrentes, não existindo, de modo algum, vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e a VALEC.

11.7 - A CONTRATADA facultará à VALEC a fiscalização e apuração das horas trabalhadas pelo seu pessoal, podendo tal fiscalização ser feita diretamente pela VALEC, por intermédio de seus empregados, ou auditores.

11.8 - A CONTRATADA se compromete a não fornecer a terceiros quaisquer dados ou informações referentes aos SERVIÇOS deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO/RESILIÇÃO

12.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

12.4 – O Contrato poderá ser resiliado por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR

13.1 - Se, por circunstâncias de força maior, a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações contratuais, deverá comunicar esse fato imediatamente à VALEC, por escrito, informando os efeitos do evento. Constatada, pela VALEC, a existência de tais circunstâncias, os SERVIÇOS serão suspensos, mediante comunicação escrita da VALEC, enquanto perdurar a condição de força maior. Quando essa condição se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, contados da sua constatação pela VALEC, qualquer das partes contratantes poderá pedir a rescisão do CONTRATO, cabendo à CONTRATANTE, nesse caso, exclusivamente o encargo de pagar à CONTRATADA a

importância correspondente aos SERVIÇOS executados até a data da ocorrência do evento de força maior.

13.2 - Para efeito deste CONTRATO, consideram-se circunstâncias de força maior aquelas definidas na legislação e na jurisprudência em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

14.1 - O pagamento e o recolhimento de quaisquer tributos, encargos ou contribuições, inclusive para-fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste CONTRATO, correrão por conta e inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a VALEC.

14.2 - Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada pela autoridade competente por inobservância do disposto no Item 14.1 e isto implicar em responsabilidade solidária da VALEC, esta poderá reter, dos pagamentos vincendos, um montante equivalente ao encargo não recolhido pela CONTRATADA, até que esta satisfaça o pagamento devido, não incidindo, nessa hipótese, quaisquer juros ou reajustamento sobre as parcelas retidas.

14.3 - Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados por ação ou omissão sua ou de seus propositos à VALEC ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições previstas em lei, regulamentos ou posturas vigentes, em decorrência da execução dos SERVIÇOS previstos neste CONTRATO.

14.4 - Caso a VALEC venha a obter algum tipo de incentivo fiscal a ser aplicado ao Projeto da Ferrovia, deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito. Após essa comunicação, a CONTRATADA deverá observar o disposto nos subitens seguintes:

14.4.1 - A CONTRATADA repassará à VALEC, sob a forma de redução de custo, nas suas faturas, as isenções que esta possa vir a obter.

14.4.2 - Caberá a CONTRATADA providenciar o reconhecimento, junto à autoridade fiscal competente, de todos os incentivos fiscais aplicáveis ao Projeto da Ferrovia, na área de atuação deste CONTRATO, inclusive nas subcontratações, se houver.

14.4.3 - Os benefícios fiscais obtidos serão totalmente repassados pela CONTRATADA à VALEC até 5 (cinco) dias após a data de seu efetivo aproveitamento.

14.4.4 - Se a CONTRATADA der causa ao não aproveitamento, à revogação, à diminuição ou à suspensão, de quaisquer incentivos fiscais aplicáveis ao CONTRATO, arcará com os ônus daí decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - Este CONTRATO só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

16.1 - Para atender aos compromissos decorrentes do presente CONTRATO, os recursos estão previstos no Orçamento da União para 2009, e exercícios subseqüentes, no que

couber. Nota de Empenho nº Programa de Trabalho nº
..... Elemento de Despesa nº

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos (Artigos 69 e 70 da Lei no 8.666/93).

17.2 - A VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

17.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MULTA

18.1 - Havendo infringência por parte da CONTRATADA, de qualquer disposição deste CONTRATO, excetuados os casos por circunstâncias de força maior, fica facultada à CONTRATANTE a aplicação de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,03% (zero vírgula zero três por cento) do valor total do CONTRATO, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta Cláusula.

18.2 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, arcará esta com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

18.3 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

18.4 - O valor total das multas não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO, corrigido monetariamente, limite que permitirá à CONTRATANTE rescindi-lo, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa da multa rescisória prevista no Item 18.2.

18.5 - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação da VALEC, para recolher a importância correspondente à multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - GARANTIA

19.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia em uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei no 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante contratual. Tal garantia terá seu valor atualizado nas mesmas condições do Contrato.

19.2 - O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança da CONTRATADA somente será efetuado pela CONTRATANTE se a condição de garantia de que trata esta cláusula estiver satisfeita.

VALEC



Qualidade Total

19.3 - A garantia prestada pela CONTRATADA, excetuados os valores descontados nos Termos deste Contrato, será restituída ou liberada pela CONTRATANTE 10 (dez) dias após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

19.4 - Na hipótese de alteração do valor do Contrato, a garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do saldo contratual, atualizado nas mesmas condições do Contrato.

19.5 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

19.6 - A garantia a ser prestada vigorará até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO

20.1 - O não exercício de qualquer direito que caiba à CONTRATANTE no caso de inadimplemento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA neste instrumento, não será interpretado como renúncia, podendo ser exercidos tais direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1 - As Partes Contratantes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente CONTRATO e de sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília,de de 2009.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: José Francisco das Neves

Cargo: Diretor-Presidente

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: Ulisses Assad

Cargo: Diretor de Engenharia

CONTRATADA

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO V A
CARTA CREDENCIAL

(Em papel timbrado da empresa)

....., de de 2009

À

VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S. A.

.....

BRASÍLIA – DF

Ref.: Edital de Concorrência nº xxx / 2008 – VALEC – Lote xx

At.: Comissão Permanente de Licitações

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr., Carteira de Identidade nº, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar Atas e demais documentos, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V B
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
(Em papel timbrado da empresa)

....., de de 2009

À

VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S. A.

.....

BRASÍLIA – DF

Ref.: Edital de Concorrência nº xxx / 2008 – VALEC – Lote xx

At.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

1. Após examinar e estudar cuidadosamente os documentos de licitação, e tendo tomado pleno conhecimento da natureza dos SERVIÇOS e, portanto, estarmos cientes de todos os fatores que possam afetá-los em custo e prazo, apresentamos nossa Proposta Técnica para os referidos serviços, conforme o Edital de Concorrência em referência.
2. De acordo com os termos do predito Edital de Licitação, nossa Proposta de Preço é apresentada em envelope à parte.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V C
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Em papel timbrado da empresa)

....., de de 2009

À

VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S. A.

.....

BRASÍLIA – DF

Ref.: Edital de Concorrência nº xxx / 2008 – VALEC – Lote xx

At.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de, à Rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, abaixo-assinado, propõe à VALEC a execução dos serviços discriminados no Item 1.2.1 do presente Edital, nas seguintes condições:

- a) O preço proposto para a execução dos serviços é de R\$ (em algarismos e por extenso), referente ao mês de agosto/2008.
- b) O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data da 1ª Ordem de Serviço a ser expedida pela VALEC.
- c) O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VI

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

<p>AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo</p> <p>AC = RLP = PC = ELP =</p>	<p>ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL</p> <p style="text-align: center;">$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$</p> <p>ILG =</p>
	<p>ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE</p> <p style="text-align: center;">$ILC = AC / PC$</p> <p>ILC =</p>



ANEXO VII A
TERMO DE AUTORIZAÇÃO / COMPROMISSO

Ref.: Edital de Concorrência nº xxx / 2008 – Lote xx

Autorizo a empresa (nome da empresa),
CNPJ nº, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará
pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a
participar da equipe permanente, caso esta venha a ser contratada.

....., de de 2009

Nome e Assinatura do Profissional, e Nº da Carteira no Conselho de Classe

ANEXO VII B

IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

DADOS PESSOAIS

NOME:.....

DATA DE NASCIMENTO:.....

CARTEIRA DE IDENTIDADE: (Indicar o número da Carteira no Conselho de Classe).....

FORMAÇÃO

Indicar o nome da escola de graduação e o ano de formatura.

.....

RESUMO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Descrever as atividades profissionais, indicando: nomes do empregador e do contratante dos serviços, identificação do serviço, função exercida, trabalho desenvolvido e período de atuação.

OBSERVAÇÃO: Utilizar no máximo, 3 (três) páginas para a apresentação de cada currículo profissional. Não serão consideradas, para fins de atribuição da Nota da Equipe Técnica, as páginas adicionais que ultrapassarem o limite aqui estipulado.

**ANEXO VIII
EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE
Nome da Empresa:		Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável Informante:

ANEXO IX A

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS ORÇADOS

**PARA A EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE DESAPROPRIAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA
FERROVIA NORTE SUL NO ESTADO DE GOIÁS**

LOTE 01

Mês-Base do Orçamento: agosto/2008

VALEC		ANEXO IX A		Titulo MEDIÇÃO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS	
Contratada.: Descrição dos Serviços: Execução de Programa de Desapropriação da Implantação da Ferrovia Norte Sul no Estado de Goiás - Lote 01				Contrato: Mês-base Agosto/2008	
ITEM DO CONTRATO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	PREVISTO NO CONTRATO		PREÇO UNITARIO
			QUANT	VALOR	
1.	ÁREA TÉCNICA				
1.1	NÍVEL SUPERIOR				
	Consultor/Assessoria Técnica Especial - C	h x m	6,0	67.230,00	11.205,00
	Coordenador de Projeto - PO	h x m	12,0	134.460,00	11.205,00
	Coordenador Setorial – P1	h x m	24,0	239.040,00	9.960,00
	Profissional Sênior – III – P1	h x m	12,0	109.560,00	9.130,00
	Profissional Sênior – II – P2	h x m	24,0	199.200,00	8.300,00
	Profissional Sênior – I – P3	h x m	36,0	239.040,00	6.640,00
	Profissional Pleno – P4	h x m	60,0	348.600,00	5.810,00
	Profissional Júnior – P5	h x m	24,0	89.640,00	3.735,00
TOTAL ITEM 1.1: (Nível Superior)				1.426.770,00	
1.2	NÍVEL TÉCNICO				
	Chefe de Seção Técnica – T0	h x m	24,0	69.720,00	2.905,00
	Técnico Senior – T1	h x m	60,0	161.850,00	2.697,50
	Técnico Pleno – T2	h x m	96,0	199.200,00	2.075,00
	Técnico Junior – T3	h x m	24,0	39.840,00	1.660,00
	Auxiliar Técnico/Auxiliar de Topografia – T4	h x m	192,0	239.040,00	1.245,00
TOTAL ITEM 1.2: (Nível Médio)				709.650,00	
1.3	ÁREA ADMINISTRATIVA				
	Administrador – A0	h x m	12,0	59.760,00	4.980,00
	Assistente Administrativo – A1	h x m	24,0	79.680,00	3.320,00
	Auxiliar Administrativo – A2	h x m	48,0	79.680,00	1.660,00
	Motorista/Operador de computador – A3	h x m	72,0	89.640,00	1.245,00
	Recepcionista/Auxiliar de Escritório – A4	h x m	48,0	53.784,00	1.120,50
	Auxiliar de Serviços Gerais – A5	h x m	144,0	71.712,00	498,00
TOTAL ITEM 1.3: (Área Administrativa)				434.256,00	
TOTAL DO ITEM 1				2.570.676,00	
2.1	ENCARGOS SOCIAIS (81,06%)	vb	1,0	2.083.789,97	2.083.789,97
2.2	OVERHEAD (40%)	vb	1,0	1.028.270,40	1.028.270,40
TOTAL ITEM 2: (Encargos/Overhead)				3.112.060,37	

3.	REFEIÇÕES				
	Café da manhã	vb	18.840,0	56.520,00	3,00
	Almoço	vb	18.840,0	235.500,00	12,50
	Jantar	vb	18.840,0	178.980,00	9,50
	TOTAL ITEM 3.: (Refeições)			471.000,00	
4.	OUTRAS DESPESAS				
	Nível Superior	vb	198,0	39.600,00	200,00
	Nível Técnico	vb	264,0	31.680,00	120,00
	Área Administrativa	vb	174,0	20.880,00	120,00
	TOTAL ITEM 4.: (Outras Despesas)			92.160,00	
5.	VEÍCULOS				
	Veículo Sedan	unid	72,00	238.896,00	3.318,00
	Utilitário	unid	48,0	201.984,00	4.208,00
	TOTAL ITEM 5.: (Veículos)			440.880,00	
6.	INSTALAÇÕES E MORADIAS				
	Escritório		24,0	93.727,20	3.905,30
	Moradia	unid	120,0	438.636,00	3.655,30
	TOTAL ITEM 6.: (Instalações e Moradias)			532.363,20	
7.	EQUIPAMENTOS				
	Microcomputador	unid	240,00	55.200,00	230,00
	Notebook	unid	24,00	7.200,00	300,00
	Impressoras A4	unid	96,00	4.800,00	50,00
	Impressoras A3	unid	24,00	4.320,00	180,00
	Software Office	unid	288,00	80.640,00	280,00
	Software AutoCAD	unid	96,00	48.000,00	500,00
	Software TopoGRAPH	unid	72,00	36.000,00	500,00
	GPS Leica	unid	24,00	7.680,00	320,00
	Estação Total	unid	72,00	180.000,00	2.500,00
	Nível Ótico	unid	72,00	36.000,00	500,00
	TOTAL ITEM 7.: (Equipamentos)			459.840,00	
8.	SERVIÇOS GRÁFICOS				
	Relatórios de Atividades	unid	12,0	24.000,00	2.000,00
	Cópia Formato A4 Sulfite	unid	12.000,0	1.200,00	0,10
	Cópia Formato A3 Sulfite	unid	6.000,0	900,00	0,15
	Cópia Formato A3 Plotagem	unid	1.200,0	5.760,00	4,80
	Cópia Formato A1 Plotagem	unid	240,0	1.800,00	7,50
	Encadernações Espiral	unid	48,0	576,00	12,00
	TOTAL ITEM 8: (Serviços Gráficos)			34.236,00	2.024,55
	REMUNERAÇÃO (12%)	vb	1,0	925.585,87	
	DESPESAS FISCAIS (16,62%)	vb	1,0	1.435.768,80	
	TOTAL DOS SERVIÇOS			10.074.570,23	



RESUMO MEDIÇÃO		
TOTAL ITEM 1.1: (Nível Superior)		1.426.770,00
TOTAL ITEM 1.2: (Nível Médio)		709.650,00
TOTAL ITEM 1.3: (Área Administrativa)		434.256,00
ENCARGOS SOCIAIS (81,06%)		2.083.789,97
OVERHEAD (40%)		1.028.270,40
TOTAL ITEM 3.: (Refeições)		471.000,00
TOTAL ITEM 4.: (Outras Despesas)		92.160,00
TOTAL ITEM 5: (Veículos)		440.880,00
TOTAL ITEM 6.: (Instalações e Moradias)		532.363,20
TOTAL ITEM 7.: (Equipamentos)		459.840,00
TOTAL ITEM 8.: (Serviços Gráficos)		34.236,00
REMUNERAÇÃO (12%)		925.585,87
DESPESAS FISCAIS (16,62%)		1.435.768,80
MOBILIZAÇÃO ITEM 12.1.3-Termo Referência		503.728,51
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS		10.578.298,74

ANEXO IX B

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS

PARA A EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE DESAPROPRIAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA

FERROVIA NORTE SUL NO ESTADO DE GOIÁS

LOTE 01


VALEC

ITEM DO CONTRATO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	PREVISTO NO CONTRATO		PREÇO UNITARIO
			QUANT	VALOR	
VALEC ANEXO IXB		Titulo MEDIÇÃO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS			
Contratada.: Descrição dos Serviços: Execução de Programa de Desapropriação da Implantação da Ferrovia Norte Sul no Estado de Goiás Lote 01					Contrato:
1.	ÁREA TÉCNICA				
1.1	NÍVEL SUPERIOR				
	Consultor/Assessoria Técnica Especial - C	h x m	6,0	0,00	
	Coordenador de Projeto – P0	h x m	12,0	0,00	
	Coordenador Setorial – P1	h x m	24,0	0,00	
	Profissional Sênior – III – P1	h x m	12,0	0,00	
	Profissional Sênior – II – P2	h x m	24,0	0,00	
	Profissional Sênior – I – P3	h x m	36,0	0,00	
	Profissional Pleno – P4	h x m	60,0	0,00	
	Profissional Júnior – P5	h x m	24,0	0,00	
TOTAL ITEM 1.1: (Nível Superior)				0,00	
1.2	NÍVEL TÉCNICO				
	Chefe de Seção Técnica – T0	h x m	24,0	0,00	
	Técnico Senior – T1	h x m	60,0	0,00	
	Técnico Pleno – T2	h x m	96,0	0,00	
	Técnico Junior – T3	h x m	24,0	0,00	
	Auxiliar Técnico/Auxiliar de Topografia – T4	h x m	192,0	0,00	
TOTAL ITEM 1.2: (Nível Médio)				0,00	
1.3	ÁREA ADMINISTRATIVA				
	Administrador – A0	h x m	12,0	0,00	
	Assistente Administrativo – A1	h x m	24,0	0,00	
	Auxiliar Administrativo – A2	h x m	48,0	0,00	
	Motorista/Operador de computador – A3	h x m	72,0	0,00	
	Recepcionista/Auxiliar de Escritório – A4	h x m	48,0	0,00	
	Auxiliar de Serviços Gerais – A5	h x m	144,0	0,00	
TOTAL ITEM 1.3: (Área Administrativa)				0,00	
TOTAL DO ITEM 1				0,00	
2.1	ENCARGOS SOCIAIS (81,06%)	vb	1,0	0,00	
2.2	OVERHEAD (40%)	vb	1,0	0,00	
TOTAL ITEM 2: (Encargos/Overhead)				0,00	


VALEC

3.	REFEIÇÕES				
	Café da manhã	vb	18.840,0	0,00	
	Almoço	vb	18.840,0	0,00	
	Jantar	vb	18.840,0	0,00	
	TOTAL ITEM 3.: (Refeições)			0,00	
4.	OUTRAS DESPESAS				
	Nível Superior	vb	198,0	0,00	
	Nível Técnico	vb	264,0	0,00	
	Área Administrativa	vb	174,0	0,00	
	TOTAL ITEM 4.: (Outras Despesas)			0,00	
5.	VEÍCULOS				
	Veículo Sedan	unid	60,0	0,00	
	Utilitário	unid	48,0	0,00	
	TOTAL ITEM 5.: (Veículos)			0,00	
6.	INSTALAÇÕES E MORADIAS				
	Escritório	unid	24,0	0,00	
	Moradia	unid	120,0	0,00	
	TOTAL ITEM 6.: (Instalações e Moradias)			0,00	
7.	EQUIPAMENTOS				
	Microcomputador	unid	240,00	0,00	
	Notebook	unid	24,00	0,00	
	Impressoras A4	unid	96,00	0,00	
	Impressoras A3	unid	24,00	0,00	
	Software Office	unid	288,00	0,00	
	Software AutoCAD	unid	96,00	0,00	
	Software TopoGRAPH	unid	72,00	0,00	
	GPS Leica	unid	24,00	0,00	
	Estação Total	unid	72,00	0,00	
	Nível Ótico	unid	72,00	0,00	
	TOTAL ITEM 7.: (Equipamentos)			0,00	
8.	SERVIÇOS GRÁFICOS				
	Relatórios de Atividades	unid	12,0	0,00	
	Cópia Formato A4 Sulfite	unid	12.000,0	0,00	
	Cópia Formato A3 Sulfite	unid	6.000,0	0,00	
	Cópia Formato A3 Plotagem	unid	1.200,0	0,00	
	Cópia Formato A1 Plotagem	unid	240,0	0,00	
	Encadernações Espiral	unid	48,0	0,00	
	TOTAL ITEM 8: (Serviços Gráficos)			0,00	
	REMUNERAÇÃO (12%)	vb	1,0	0,00	
	DESPESAS FISCAIS (16,62%)	vb	1,0	0,00	
	TOTAL DOS SERVIÇOS			0,00	



RESUMO MEDIÇÃO	
TOTAL ITEM 1.1: (Nível Superior)	0,00
TOTAL ITEM 1.2: (Nível Médio)	0,00
TOTAL ITEM 1.3: (Área Administrativa)	0,00
ENCARGOS SOCIAIS (81,06%)	0,00
OVERHEAD (40%)	0,00
TOTAL ITEM 3.: (Refeições)	0,00
TOTAL ITEM 4.: (Outras Despesas)	0,00
TOTAL ITEM 5: (Veículos)	0,00
TOTAL ITEM 6.: (Instalações e Moradias)	0,00
TOTAL ITEM 7.: (Equipamentos)	0,00
TOTAL ITEM 8.: (Serviços Gráficos)	0,00
REMUNERAÇÃO (12%)	0,00
DESPESAS FISCAIS (16,62%)	0,00
MOBILIZAÇÃO ITEM 12.1.3-Termo Referência	0,00
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS	0,00

ANEXO X A

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS ORÇADOS

PARA A EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE DESAPROPRIAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA

FERROVIA NORTE SUL NOS ESTADOS DO MARANHÃO E TOCANTINS

LOTE 02

Mês-base do orçamento: agosto/2008

ITEM DO CONTRATO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	PREVISTO NO CONTRATO		PREÇO UNITARIO
			QUANT	VALOR	
VALEC ANEXO X A		Titulo MEDICÃO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS			
Contratada.: Descrição dos Serviços: Execução de Programa de Desapropriação da Implantação da Ferrovia Norte Sul no Estado do Maranhão e Tocantins - Lote 02				Contrato: Mês-base Agosto/2008	
1.	ÁREA TÉCNICA				
1.1	NÍVEL SUPERIOR				
	Consultor/Assessoria Técnica Especial - C	h x m	6,0	67.230,00	11.205,00
	Coordenador de Projeto - PO	h x m	12,0	134.460,00	11.205,00
	Coordenador Setorial – P1	h x m	24,0	239.040,00	9.960,00
	Profissional Sênior – III – P1	h x m	12,0	109.560,00	9.130,00
	Profissional Sênior – II – P2	h x m	24,0	199.200,00	8.300,00
	Profissional Sênior – I – P3	h x m	36,0	239.040,00	6.640,00
	Profissional Pleno – P4	h x m	60,0	348.600,00	5.810,00
	Profissional Júnior – P5	h x m	24,0	89.640,00	3.735,00
TOTAL ITEM 1.1: (Nível Superior)				1.426.770,00	
1.2	NÍVEL TÉCNICO				
	Chefe de Seção Técnica – T0	h x m	24,0	69.720,00	2.905,00
	Técnico Senior – T1	h x m	60,0	161.850,00	2.697,50
	Técnico Pleno – T2	h x m	96,0	199.200,00	2.075,00
	Técnico Junior – T3	h x m	24,0	39.840,00	1.660,00
	Auxiliar Técnico/Auxiliar de Topografia – T4	h x m	192,0	239.040,00	1.245,00
TOTAL ITEM 1.2: (Nível Médio)				709.650,00	
1.3	ÁREA ADMINISTRATIVA				
	Administrador – A0	h x m	12,0	59.760,00	4.980,00
	Assistente Administrativo – A1	h x m	24,0	79.680,00	3.320,00
	Auxiliar Administrativo – A2	h x m	48,0	79.680,00	1.660,00
	Motorista/Operador de computador – A3	h x m	72,0	89.640,00	1.245,00
	Recepcionista/Auxiliar de Escritório – A4	h x m	48,0	53.784,00	1.120,50
	Auxiliar de Serviços Gerais – A5	h x m	144,0	71.712,00	498,00
TOTAL ITEM 1.3: (Área Administrativa)				434.256,00	
TOTAL DO ITEM 1				2.570.676,00	
2.1	ENCARGOS SOCIAIS (81,06%)	vb	1,0	2.083.789,97	2.083.789,97
2.2	OVERHEAD (40%)	vb	1,0	1.028.270,40	1.028.270,40
TOTAL ITEM 2: (Encargos/Overhead)				3.112.060,37	



3.	REFEIÇÕES				
	Café da manhã	vb	18.840,0	56.520,00	3,00
	Almoço	vb	18.840,0	235.500,00	12,50
	Jantar	vb	18.840,0	178.980,00	9,50
	TOTAL ITEM 3.: (Refeições)			471.000,00	
4.	OUTRAS DESPESAS				
	Nível Superior	vb	198,0	39.600,00	200,00
	Nível Técnico	vb	264,0	31.680,00	120,00
	Área Administrativa	vb	174,0	20.880,00	120,00
	TOTAL ITEM 4.: (Outras Despesas)			92.160,00	
5.	VEÍCULOS				
	Veículo Sedan	unid	72,00	238.896,00	3.318,00
	Utilitário	unid	48,0	201.984,00	4.208,00
	TOTAL ITEM 5.: (Veículos)			440.880,00	
6.	INSTALAÇÕES E MORADIAS				
	Escritório		24,0	93.727,20	3.905,30
	Moradia	unid	120,0	438.636,00	3.655,30
	TOTAL ITEM 6.: (Instalações e Moradias)			532.363,20	
7.	EQUIPAMENTOS				
	Microcomputador	unid	240,00	55.200,00	230,00
	Notebook	unid	24,00	7.200,00	300,00
	Impressoras A4	unid	96,00	4.800,00	50,00
	Impressoras A3	unid	24,00	4.320,00	180,00
	Software Office	unid	288,00	80.640,00	280,00
	Software AutoCAD	unid	96,00	48.000,00	500,00
	Software TopoGRAPH	unid	72,00	36.000,00	500,00
	GPS Leica	unid	24,00	7.680,00	320,00
	Estação Total	unid	72,00	180.000,00	2.500,00
	Nível Ótico	unid	72,00	36.000,00	500,00
	TOTAL ITEM 7.: (Equipamentos)			459.840,00	
8.	SERVIÇOS GRÁFICOS				
	Relatórios de Atividades	unid	12,0	24.000,00	2.000,00
	Cópia Formato A4 Sulfite	unid	12.000,0	1.200,00	0,10
	Cópia Formato A3 Sulfite	unid	6.000,0	900,00	0,15
	Cópia Formato A3 Plotagem	unid	1.200,0	5.760,00	4,80
	Cópia Formato A1 Plotagem	unid	240,0	1.800,00	7,50
	Encadernações Espiral	unid	48,0	576,00	12,00
	TOTAL ITEM 8: (Serviços Gráficos)			34.236,00	2.024,55
	REMUNERAÇÃO (12%)	vb	1,0	925.585,87	
	DESPESAS FISCAIS (16,62%)	vb	1,0	1.435.768,80	
	TOTAL DOS SERVIÇOS			10.074.570,23	



RESUMO MEDIÇÃO		
TOTAL ITEM 1.1: (Nível Superior)		1.426.770,00
TOTAL ITEM 1.2: (Nível Médio)		709.650,00
TOTAL ITEM 1.3: (Área Administrativa)		434.256,00
ENCARGOS SOCIAIS (81,06%)		2.083.789,97
OVERHEAD (40%)		1.028.270,40
TOTAL ITEM 3.: (Refeições)		471.000,00
TOTAL ITEM 4.: (Outras Despesas)		92.160,00
TOTAL ITEM 5: (Veículos)		440.880,00
TOTAL ITEM 6.: (Instalações e Moradias)		532.363,20
TOTAL ITEM 7.: (Equipamentos)		459.840,00
TOTAL ITEM 8.: (Serviços Gráficos)		34.236,00
REMUNERAÇÃO (12%)		925.585,87
DESPESAS FISCAIS (16,62%)		1.435.768,80
MOBILIZAÇÃO ITEM 12.1.3-Termo Referência		503.728,51
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS		10.578.298,74

ANEXO X B

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS
PARA A EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE DESAPROPRIAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA
FERROVIA NORTE SUL NOS ESTADOS DO MARANHÃO E TOCANTINS
LOTE 02**


VALEC

ITEM DO CONTRATO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	PREVISTO NO CONTRATO		PREÇO UNITARIO
			QUANT	VALOR	
VALEC ANEXO X B		Titulo MEDIÇÃO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS			
Contratada.: Descrição dos Serviços: Execução de Programa de Desapropriação da Implantação da Ferrovia Norte Sul no Estado do Maranhão e Tocantins Lote 02					Contrato:
1.	ÁREA TÉCNICA				
1.1	NÍVEL SUPERIOR				
	Consultor/Assessoria Técnica Especial - C	h x m	6,0	0,00	
	Coordenador de Projeto – P0	h x m	12,0	0,00	
	Coordenador Setorial – P1	h x m	24,0	0,00	
	Profissional Sênior – III – P1	h x m	12,0	0,00	
	Profissional Sênior – II – P2	h x m	24,0	0,00	
	Profissional Sênior – I – P3	h x m	36,0	0,00	
	Profissional Pleno – P4	h x m	60,0	0,00	
	Profissional Júnior – P5	h x m	24,0	0,00	
TOTAL ITEM 1.1: (Nível Superior)				0,00	
1.2	NÍVEL TÉCNICO				
	Chefe de Seção Técnica – T0	h x m	24,0	0,00	
	Técnico Senior – T1	h x m	60,0	0,00	
	Técnico Pleno – T2	h x m	96,0	0,00	
	Técnico Junior – T3	h x m	24,0	0,00	
	Auxiliar Técnico/Auxiliar de Topografia – T4	h x m	192,0	0,00	
TOTAL ITEM 1.2: (Nível Médio)				0,00	
1.3	ÁREA ADMINISTRATIVA				
	Administrador – A0	h x m	12,0	0,00	
	Assistente Administrativo – A1	h x m	24,0	0,00	
	Auxiliar Administrativo – A2	h x m	48,0	0,00	
	Motorista/Operador de computador – A3	h x m	72,0	0,00	
	Recepcionista/Auxiliar de Escritório – A4	h x m	48,0	0,00	
	Auxiliar de Serviços Gerais – A5	h x m	144,0	0,00	
TOTAL ITEM 1.3: (Área Administrativa)				0,00	
TOTAL DO ITEM 1				0,00	
2.1	ENCARGOS SOCIAIS (81,06%)	vb	1,0	0,00	
2.2	OVERHEAD (40%)	vb	1,0	0,00	
TOTAL ITEM 2: (Encargos/Overhead)				0,00	


VALEC

3.	REFEIÇÕES				
	Café da manhã	vb	18.840,0	0,00	
	Almoço	vb	18.840,0	0,00	
	Jantar	vb	18.840,0	0,00	
	TOTAL ITEM 3.: (Refeições)			0,00	
4.	OUTRAS DESPESAS				
	Nível Superior	vb	198,0	0,00	
	Nível Técnico	vb	264,0	0,00	
	Área Administrativa	vb	174,0	0,00	
	TOTAL ITEM 4.: (Outras Despesas)			0,00	
5.	VEÍCULOS				
	Veículo Sedan	unid	60,0	0,00	
	Utilitário	unid	48,0	0,00	
	TOTAL ITEM 5.: (Veículos)			0,00	
6.	INSTALAÇÕES E MORADIAS				
	Escritório	unid	24,0	0,00	
	Moradia	unid	120,0	0,00	
	TOTAL ITEM 6.: (Instalações e Moradias)			0,00	
7.	EQUIPAMENTOS				
	Microcomputador	unid	240,00	0,00	
	Notebook	unid	24,00	0,00	
	Impressoras A4	unid	96,00	0,00	
	Impressoras A3	unid	24,00	0,00	
	Software Office	unid	288,00	0,00	
	Software AutoCAD	unid	96,00	0,00	
	Software TopoGRAPH	unid	72,00	0,00	
	GPS Leica	unid	24,00	0,00	
	Estação Total	unid	72,00	0,00	
	Nível Ótico	unid	72,00	0,00	
	TOTAL ITEM 7.: (Equipamentos)			0,00	
8.	SERVIÇOS GRÁFICOS				
	Relatórios de Atividades	unid	12,0	0,00	
	Cópia Formato A4 Sulfite	unid	12.000,0	0,00	
	Cópia Formato A3 Sulfite	unid	6.000,0	0,00	
	Cópia Formato A3 Plotagem	unid	1.200,0	0,00	
	Cópia Formato A1 Plotagem	unid	240,0	0,00	
	Encadernações Espiral	unid	48,0	0,00	
	TOTAL ITEM 8: (Serviços Gráficos)			0,00	
	REMUNERAÇÃO (12%)	vb	1,0	0,00	
	DESPESAS FISCAIS (16,62%)	vb	1,0	0,00	
	TOTAL DOS SERVIÇOS			0,00	

RESUMO MEDIÇÃO	
TOTAL ITEM 1.1: (Nível Superior)	0,00
TOTAL ITEM 1.2: (Nível Médio)	0,00
TOTAL ITEM 1.3: (Área Administrativa)	0,00
ENCARGOS SOCIAIS (81,06%)	0,00
OVERHEAD (40%)	0,00
TOTAL ITEM 3.: (Refeições)	0,00
TOTAL ITEM 4.: (Outras Despesas)	0,00
TOTAL ITEM 5: (Veículos)	0,00
TOTAL ITEM 6.: (Instalações e Moradias)	0,00
TOTAL ITEM 7.: (Equipamentos)	0,00
TOTAL ITEM 8.: (Serviços Gráficos)	0,00
REMUNERAÇÃO (12%)	0,00
DESPESAS FISCAIS (16,62%)	0,00
MOBILIZAÇÃO ITEM 12.1.3-Termo Referência	0,00
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS	0,00

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do **Edital de Concorrência Nº 011/2008**, possui **91 (noventa e uma)** folhas numericamente ordenadas.

Brasília, 29 de dezembro de 2008

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações